Assinado por LUIS HENRIQUE ANASTACIO DA SILVA 05/06/2023 16:02
Assinado por SERGIO MANOEL NADER BORGES 02/06/2023 00:36
Assinado por RODRIGO COELHO DO CARMO 01/06/2023 08:49
Assinado por ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR 31/05/2023 18:44
Assinado por DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER 31/05/2023 16:53
Assinado por SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO 31/05/2023 16:39
Assinado por LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA 31/05/2023 15:54
Assinado por RODRIGO FLAVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN 31/05/2023 15:41
Assinado por SEBASTIAO CARLOS RANNA DE MACEDO 31/05/2023 15:25

Acórdão 00473/2023-1 - Plenário

Processo: 06049/2022-4

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

UGs: ES - Governo do Estado do Espírito Santo, PCES - Polícia Civil do Espírito Santo, SEP - Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: JOSE DARCY SANTOS ARRUDA

GESTÃO PÚBLICA – PROGRAMA DE GOVERNO - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.

A eficiência, eficácia e efetividade no esclarecimento de crimes contra o patrimônio depende de soluções que envolvam soluções quanto à ausência de monitoramento de indicadores de esclarecimento de crimes contra o patrimônio, à reduzida capacidade das Delegacias Distritais para investigar crimes contra o patrimônio, à deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais, à ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados e à fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados.

VOTO DO RELATOR

O EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:

1. RELATÓRIO

Tratam os autos em análise de fiscalização na modalidade de auditoria operacional, a qual foi autorizada no Plano Anual de Controle Externo nº 145/2022 – PACE 2022,

e cujo objetivo geral, parafraseando o relatório de auditoria n. 1/2023 (doc. 13), foi avaliar a eficácia do esclarecimento dos crimes contra o patrimônio, do ponto de vista da quantidade de crimes investigados, da identificação e do indiciamento dos responsáveis, e o atingimento das metas estabelecidas. Adicionalmente, avaliar a eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais.

A fiscalização foi realizada pelo Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais – NOPP, ao qual compete fiscalizar as políticas públicas sociais no âmbito do estado e dos municípios jurisdicionados, exceto nas áreas de educação e saúde.

A equipe de auditoria apresentou as seguintes questões de auditoria para cumprirem o objeto da fiscalização:

- Q1. Qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP?
- Q2. As Delegacias Distritais têm capacidade para investigar crimes cibernéticos?
- Q3. Os policiais das Delegacias Distritais dispõem do tempo necessário para dedicar-se à tarefa de investigação?
- Q4. Os policiais das Delegacias Distritais possuem histórico de boas condições de saúde física e psicológica para dedicar-se à tarefa de investigação?
- Q5. As Delegacias Distritais oferecem estrutura física adequada para o trabalho de investigação?

Em consequência da fiscalização, foram detectados os achados de auditoria abaixo dispostos, sendo os dois primeiros relativos à eficácia e à capacidade de investigação dos crimes contra o patrimônio e os três seguintes inerentes aos recursos humanos e materiais:

- Eficácia e Capacidade de Investigação
  - A1. Ausência de monitoramento de indicadores de esclarecimento de crimes contra o patrimônio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

- A2. Reduzida capacidade das Delegacias Distritais para investigar crimes contra o patrimônio

- Recursos Humanos e Materiais
  - A3. Deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais
  - A4. Ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados
  - A5. Fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados

Prosseguindo, em decorrência dos achados apontados acima, foram apresentadas as conclusões e as seguintes propostas de encaminhamento no relatório de auditoria (doc. 13):

> **5. CONCLUSÃO**
>
> 375. A investigação de Crimes Contra o Patrimônio – CCP se apresenta como um enorme desafio para o Estado do Espírito Santo, em especial, para a Polícia Civil – PC-ES, devido, primeiramente, ao monumental número de ocorrências desse tipo de crime. Em 2021, segundo dados fornecidos à equipe de fiscalização, foram mais de 120 mil ocorrências de CCP registradas (sem contar a subnotificação).
>
> 376. Esse fato demonstra a importância da atuação preventiva da Polícia Militar e das Guardas Municipais, de forma imediata, para coibir a ocorrência de crimes, mas também da atuação a médio e longo prazo do Governo do Estado e das prefeituras municipais nas áreas de educação, cultura e trabalho e emprego, para reduzir o número de ocorrências de CCP. Ou seja, o problema da violência não se combate apenas com a ação policial.
>
> 377. Inicialmente, não foi possível responder, com absoluta certeza, qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP. Isso porque os indicadores de esclarecimento desse tipo de crime não são monitorados pela instituição (**achado da seção 3.1**).
>
> 378. De toda forma, uma análise básica elaborada pela própria equipe de fiscalização, a partir de dados fornecidos pela PC-ES, estima que, **para apenas aproximadamente 3,8% dos CCP, há a instauração de algum procedimento com potencial para indiciamento dos autores e, para somente 2,4%, há conclusão ou encaminhamento ao Ministério Público/Poder Judiciário.**
>
> 379. Essa taxa pode ser considerada muito reduzida, se comparada com a taxa de esclarecimento homicídios, que, em 2018, girava em torno de 49% no Estado do Espírito Santo[1]. Não foi possível comparar esse desempenho com a realidade de outros Estados.

[1] INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde mora a impunidade**. Edição 2021.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

380. Para os CCP, existem somente indicadores relativos ao número de procedimentos de investigação abertos. Também existem metas de procedimentos abertos, mas, nesse caso, para todos os tipos de crimes.

381. Até existem iniciativas por parte dos gestores nesse sentido, mas elas ainda se mostram insuficientes. Há, no Plano Estadual de Segurança Pública 2019-2022, previsão para existência de indicadores de eficácia, mas eles ainda não foram implementados. No Plano Plurianual – PPA 2020-2023, existem metas, mas somente para instauração de inquéritos (e não para a conclusão). Há sistema para instrução de procedimentos de investigação, mas ele não é plenamente utilizado e alguns dados não refletem plenamente a realidade.

382. Os gestores, inclusive, informaram que estão tomando medidas para fomentar a prática de que todos os procedimentos instaurados sejam necessariamente instruídos dentro do sistema Deon. Além disso, têm buscado o fortalecimento da equipe que trabalha com estatísticas criminais.

383. Constatou-se também que **a capacidade das Delegacias Distritais da região Metropolitana para investigar CCP é reduzida** (**achado da seção 3.2**). Essas delegacias recebem, sozinhas, mais de 60% das ocorrências de CCP no Espírito Santo, mas 95% das ocorrências a elas atribuídas ficam sem qualquer procedimento de investigação (mesmo preliminares).

384. Proporcionalmente, considerando o número de ocorrências, essas delegacias têm menos servidores e abrem menos investigações em comparação com as Delegacias Regionais e municipais do interior. **Seus policiais dedicam somente 30% do seu tempo em atividades de investigação e possuem, segundo eles mesmos declararam, baixa ou nenhuma capacidade para investigar crimes cibernéticos**, que são os tipos de CCP com maior tendência de aumento em todo o Brasil.

385. As atividades que consomem mais tempo dos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana são o registro de ocorrências e o atendimento ao público, que representam 40% do seu trabalho. Existem policiais que dedicam 100% do seu tempo a essa tarefa.

386. Com relação aos crimes cibernéticos, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, enquanto são 94% as ocorrências em via pública que não têm procedimento aberto, são 99% as ocorrências de crimes que se originaram no ambiente *web* e que ficam sem investigação.

387. Na tentativa de compensar a reduzida capacidade das Delegacias Distritais da região Metropolitana, os gestores realizam operações conjuntas, integrando diferentes especializações e até mesmo com outras forças de segurança, com o objetivo de realizar prisões qualificadas, tendo como alvo especialmente organizações criminosas e receptadores.

388. Além disso, tem havido um esforço para recompor o quadro operacional da PC-ES, com crescimento no número de servidores nos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

últimos anos. Em setembro de 2022, este quadro contava com somente 63% de suas vagas preenchidas. Também implementaram a Central de Teleflagrantes, com o objetivo de liberar equipes locais de delegados, escrivães e investigadores para outras atividades.

389. A equipe de fiscalização também evidenciou **deficiências na estrutura física das Delegacias Distritais da região Metropolitana e na salubridade do ambiente de trabalho**, que podem resultar em danos à saúde dos servidores e à sua motivação, além de produzir riscos potenciais de acidentes, incêndios e perda de documentos e de objetos (**achado da seção 4.1**).

390. Os principais problemas identificados foram a ausência ou deficiências na pintura, a presença de infiltrações nas paredes, instalações elétricas expostas, trincas ou rachaduras nas paredes, desprendimento de revestimentos, lâmpadas quebradas ou queimadas, portas quebradas, objetos apreendidos armazenados no chão ou em local improvisado, goteiras no teto, documentos armazenados no chão ou em local improvisado e trincas ou rachaduras no teto.

391. Também foram identificadas condições inadequadas para o atendimento aos cidadãos. Em uma unidade visitada, pessoas aguardavam atendimento sentadas em escadas. Em outra, os cidadãos sequer adentravam a unidade: eram atendidos através de uma janela e dali apresentavam a narrativa dos fatos.

392. Tais condições prejudicam tanto a motivação e o desempenho dos servidores quanto a qualidade do trabalho, reduzindo a eficácia no esclarecimento de crimes. Além disso, minam tanto a imagem e a reputação da PC-ES quanto a confiança da sociedade numa instituição de Estado tão importante e valorosa.

393. A equipe de fiscalização também detectou ações positivas e boas práticas, como a existência de uma Divisão de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP, na estrutura da PC-ES, que presta serviços de planejamento, manutenção e obras em prédios utilizados pela instituição. Além disso, é possível observar que algumas obras de manutenção têm sido realizadas pela PC-ES. Um levantamento de necessidades de obras também já foi realizado.

394. Sobre as condições de saúde psicológica dos policiais e delegados das Delegacias Distritais da região Metropolitana, a equipe não conseguiu apurar a informação junto à PC-ES. Isso porque a unidade responsável, a Divisão de Promoção Social – DPS, **não realiza acompanhamento sistemático da saúde desses servidores, embora a saúde mental dos servidores** da área da segurança pública seja uma questão crítica, ressaltada inclusive por estudos científicos (**achado da seção 4.2**).

395. Como consequência da não realização do acompanhamento da saúde, a instituição não consegue identificar os policiais e delegados que eventualmente estejam sofrendo de algum adoecimento mental, o que pode resultar em danos para a vida e para a família do servidor, além

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

de prejudicar a produtividade no trabalho, diminuindo a eficácia no esclarecimento de crimes, como, por exemplo, de CCP.

396. Na tentativa de promover a saúde dos servidores, os gestores têm desenvolvido projetos, tais como o Atendimento Biopsicossocial e a Divisão de Promoção Social Itinerante, e apresentam um projeto, ainda em construção, denominado “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo”, com o objetivo de realizar uma avaliação psicológica, por meio de triagem de todo o efetivo da PC-ES a cada dois anos.

397. Além disso, em maio de 2022, o governo estadual lançou o projeto “Segurança que Previne” que está na terceira etapa de uma série de estudos realizados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Sesp sobre a saúde física e mental dos servidores da área de segurança pública.

398. Por fim, a equipe identificou que **não existe, na PC-ES, normativo específico sobre como deve ser realizado o controle da jornada de trabalho**, resultando em controles frágeis e informais, feitos de maneira manual e de forma despadronizada (**achado da seção 4.3**).

Como resultado, torna-se difícil aferir o cumprimento do número de horas exigido aos policiais e delegados.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo exposto no presente relatório, a equipe de fiscalização oferece ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as seguintes propostas de encaminhamento:

A. Com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCE-ES), e no art. 207, inciso V, do Regimento Interno do TCE-ES, **RECOMENDAR** à **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo** – PC-ES:

i. Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (**Achado da seção 3.1**);

ii. Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (**Achado da seção 3.1**);

iii. Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer *benchmarks* de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (*clusters*) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (**Achado da seção 3.1**);

iv. Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (**Achado da seção 3.1**);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

v. Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu *status* atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (**Achado da seção 3.1**);

vi. Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

vii. Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (**Achado da seção 3.2**);

viii. Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (**Achado da seção 3.2**);

ix. Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (**Achado da seção 3.2**);

x. Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

xi. Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (**Achado da seção 3.2**);

xii. Adaptar o Deon a *smatphones*, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (**Achado da seção 3.2**);

xiii. Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (**Achado da seção 4.1**);

xiv. Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (**Achado da seção 4.1**);

xv. Implementar de forma permanente o projeto "Pesquisa de satisfação do cidadão", previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (**Achado da seção 4.1**);

xvi. Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (**Achado da seção 4.1**);

xvii. Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (**Achado da seção 4.1**);

xviii. Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (**Achado da seção 4.1**);

xix. Concluir a implementação do projeto "Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo" de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (**Achado da seção 4.2**);

xx. Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (**Achado da seção 4.2**);

xxi. Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (**Achado da seção 4.3**);

B. Com fundamento no art. 63, inciso III, e no art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do TCE-ES:

i. **Dar ciência** à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – Sesp de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

este Tribunal, devendo esse monitoramento ocorrer a partir do ano de 2024.

C. Com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20 (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do Anexo Único da Declaração de Moscou:

i. **Disponibilizar** este relatório e seus principais resultados no Painel de Controle do TCE-ES;

ii. **Divulgar** este relatório para os principais veículos de imprensa do Estado;

iii. **Encaminhar** ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso a este relatório e sugerindo sua ampla divulgação: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

Ato contínuo, foram elaborados a instrução técnica conclusiva n. 683/2023 (doc. 17) e o parecer do Ministério Público de Contas n. 1408/2023, da lavra do procurador Luis Henrique Anastácio da Silva (doc. 21), em que corroboram a conclusão e a proposta de encaminhamento dispostas no relatório de auditoria, sendo incluso, pelo Ministério Público de Contas, a sugestão de que o monitoramento ocorra a partir do ano de 2024.

É o sucinto relatório. Passo a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem atuado de maneira firme em várias frentes de fiscalização dos órgãos públicos. A partir de normativos, orientações, recomendações, determinações e, quando for o caso, punições. Isso tudo tem contribuído para elevar a qualidade da gestão pública local, o que pode ser

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

comprovado a partir dos diversos índices positivos que os nossos órgãos estaduais e municipais têm obtido em quesitos como educação, transparência, gestão fiscal etc.

Desde 2015 o TCEES vem realizando fiscalizações com maior efetividade nas políticas públicas, com objetivo de que haja resultado na entrega de bens e serviços para a sociedade por parte dos órgãos, entidade e Poderes da administração pública.

Nesse contexto foi realizada fiscalização na modalidade de auditoria operacional, autorizada no Plano Anual de Controle Externo nº 145/2022 – PACE 2022, cujo objetivo geral, parafraseando o relatório de auditoria n. 1/2023 (doc. 13), foi avaliar a eficácia do esclarecimento dos crimes contra o patrimônio, do ponto de vista da quantidade de crimes investigados, da identificação e do indiciamento dos responsáveis, e o atingimento das metas estabelecidas. Adicionalmente, avaliar a eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais.

A equipe de auditoria do NOPP, composta pelos auditores Luis Filipe Nogueira de Sá e Maira Rebello Magalhães Guimarães, sob supervisão do auditor Bruno Fardin Faé, apresentou as seguintes questões de auditoria para cumprirem o objeto da fiscalização:

- Q1. Qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP?
- Q2. As Delegacias Distritais têm capacidade para investigar crimes cibernéticos?
- Q3. Os policiais das Delegacias Distritais dispõem do tempo necessário para dedicar-se à tarefa de investigação?
- Q4. Os policiais das Delegacias Distritais possuem histórico de boas condições de saúde física e psicológica para dedicar-se à tarefa de investigação?
- Q5. As Delegacias Distritais oferecem estrutura física adequada para o trabalho de investigação?

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Em consequência da fiscalização, foram detectados os achados de auditoria abaixo dispostos, sendo os dois primeiros relativos à eficácia e à capacidade de investigação dos crimes contra o patrimônio e os três seguintes inerentes aos recursos humanos e materiais:

- Eficácia e Capacidade de Investigação
  - A1. Ausência de monitoramento de indicadores de esclarecimento de crimes contra o patrimônio
  - A2. Reduzida capacidade das Delegacias Distritais para investigar crimes contra o patrimônio
- Recursos Humanos e Materiais
  - A3. Deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais
  - A4. Ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados
  - A5. Fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados

O objeto da fiscalização, crimes contra o patrimônio, possui relevância e foi escolhido, em síntese, por representar 51% das ocorrências policiais do Estado do Espírito Santo e, como bem citado no relatório de auditoria (doc. 13), produz sensação de insegurança, impactando o bem-estar, o comércio o lazer e até mesmo a arquitetura das cidades[2].

O relatório aborda de forma primorosa o objeto, contextualizando-o e apresentando a situação encontrada, as causas, os efeitos, as iniciativas positivas dos gestores e as recomendações necessárias para que seja entregue uma efetiva política pública.

Assim, seguem os achados abordados bem como as análises:

A1. Ausência de Monitoramento de Indicadores de Esclarecimento de Crimes Contra o Patrimônio (item 3.1 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

[2] LIRA, Pablo. **Geografia do crime e arquitetura do medo: uma análise dialética da criminalidade violenta e das instâncias urbanas**. Letra Capital Editora LTDA, 2017.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Nesse achado foi detectado que não há monitoramento de esclarecimentos de crimes contra o patrimônio em relação ao número de ocorrências registradas. Segundo o gráfico 7 do relatório de auditoria (doc. 13) há medição de ocorrências nas fases de registro, com algum procedimento de investigação aberto, com instauração de procedimento com potencial para indiciamento e com algum procedimento concluído e/ou encaminhado à justiça:



Gráfico 7 – Ocorrências de Crimes Contra o Patrimônio: registros e procedimentos[22].

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados fornecidos pela PC-ES. O painel de CCP da Sesp mostra 40% menos registros em relação aos dados enviados pela PC-ES.

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Concentração de esforços na priorização da redução dos crimes violentos contra a vida;
- Visão dos gestores de que se trata de tarefa complexa e de que um indicador para o Espírito Santo precisa ser compatível com outros Estados da Federação;
- Problemas na utilização do sistema Delegacia Online – Deon[3] e na gestão de seus dados.

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

[3] O Deon é o sistema onde são registradas as ocorrências e onde são instruídos os procedimentos de investigação, como, por exemplo, os inquéritos policiais. Nesse sistema, são também cadastrados peças e outros documentos relativos aos procedimentos de investigação. Fonte: Relatório de Auditoria (doc. 13).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

- Impossibilidade de medição do alcance de objetivo do Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES (aumento da resolutividade de inquéritos em geral);
- Não alcance de potencial redução da impunidade, com possível incremento da impunidade sem percepção por parte dos gestores;
- Falta de accountability;
- Necessidade de produção de relatórios gerenciais de forma manual, sujeito atrasos, falhas e omissões;
- Dificuldade em oferecer atendimento de qualidade ao cidadão.

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores sobre a existência de sistema informatizado para instrução de procedimentos (Deon); medidas para fomentar a utilização do Deon (integração com o PJE); fortalecimento da equipe que trabalha com estatísticas criminais, por meio de incentivo à participação do Curso de Análise Criminal oferecido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e treinamento contínuo dos policiais civis para o uso do sistema Deon, constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado;
- Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio;
- Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer benchmarks de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (clusters) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los;
- Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão;
- Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

A2. Reduzida capacidade das Delegacias Distritais para Investigar Crimes Contra o Patrimônio (item 3.2 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que as delegacias distritais da região Metropolitana, mesmo recebendo o maior número de ocorrências de crimes contra o patrimônio, apresentam menor taxa de abertura de procedimentos investigativos e possuem menor quantidade de pessoal. Tais afirmações são possíveis de serem comparadas quando se analisa proporcionalmente dos dados das delegacias regionais e municipais (do interior do Estado).

Ademais, os policiais lotados nas delegacias distritais possuem tempo reduzido para dedicarem-se à tarefa de investigação, além de baixa ou nenhuma capacidade para investigar crimes cometidos no ambiente web, que estão em tendência de crescimento.

Para ilustrar as informações acima, a equipe de auditoria apresenta os gráficos de ns. 8 a 10, além da tabela 5:

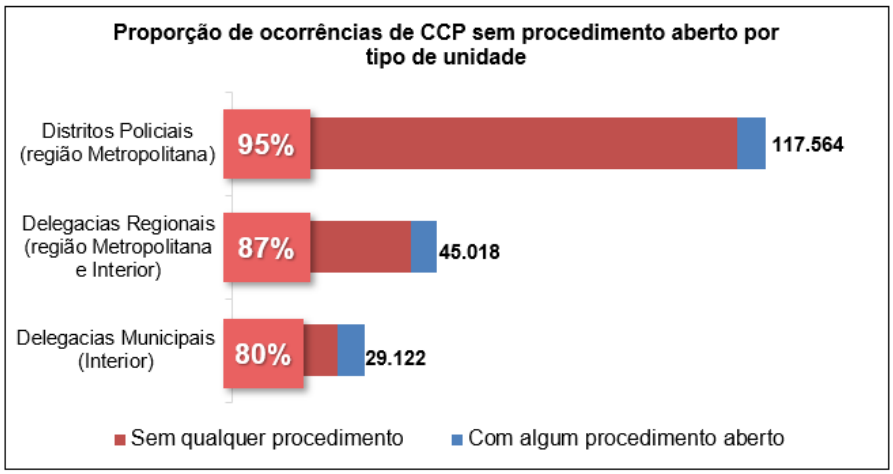


Gráfico 8 - Proporção de ocorrências de CCP com e sem procedimento aberto por tipo de unidade.

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados do Sistema CidadES e de dados fornecidos pela PC-ES, considerados as ocorrências registradas entre janeiro e dezembro de 2021 e os procedimentos instaurados até 28/10/2022.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Tabela 5 - Comparação entre o número de servidores de cada cargo por ocorrência de CCP entre as delegacias Distritais (Grande Vitória) e as Delegacias Municipais (Interior)

Cargo	DELEGACIAS DE POLÍCIA MUNICIPAL			DISTRITOS POLICIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA		
	Servidores	Ocorrências de CCP	Ocorrências por Servidor	Servidores	Ocorrências de CCP	Ocorrências por Servidor
Agente	26	29.122	1.120	14	117.564	8.397
Delegado	22		1.324	18		6.531
Escrivão	48		607	23		5.111
Investigador	113		258	65		1.809
Médico Legista	1		29.122	-		-
Perito Criminal	1		29.122	1		117.564

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados do Sistema CidadES e de dados fornecidos pela PC-ES. Número de ocorrências registradas entre janeiro de 2021 e junho de 2022. Número de servidores extraídos do sistema CidadES Folha com data de referência de julho de 2022, combinado com dados fornecidos pela Superintendência de Polícia Metropolitana. O painel de CCP da Sesp mostra 40% menos registros em relação aos dados enviados pela PC-ES.

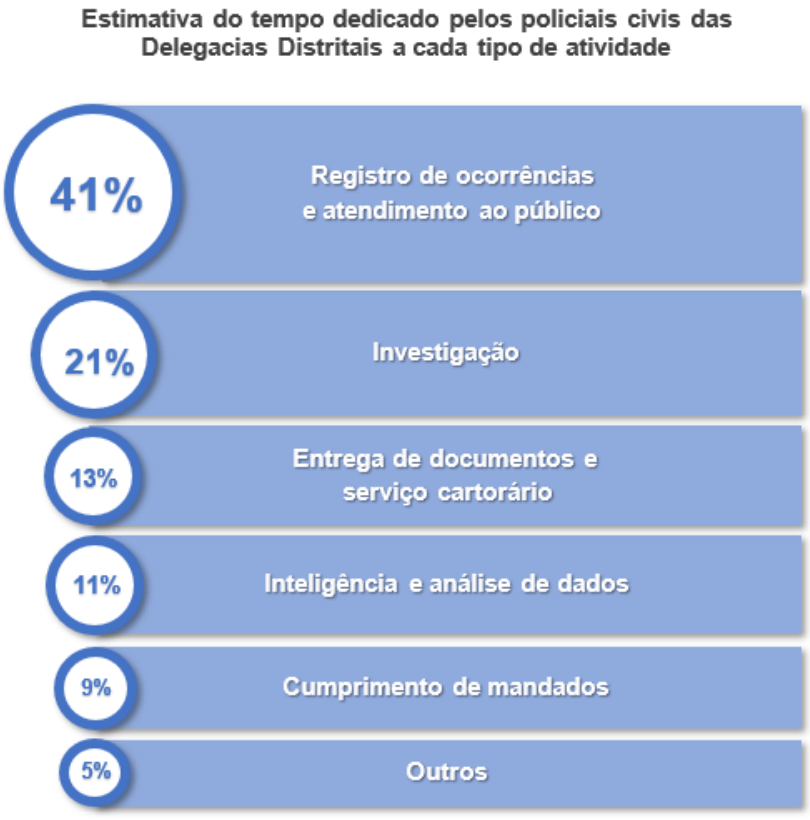


Gráfico 9 - Estimativa de tempo dedicado pelos policiais civis das Delegacias Distritais a cada tipo de atividade.

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados colhidos em questionário.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

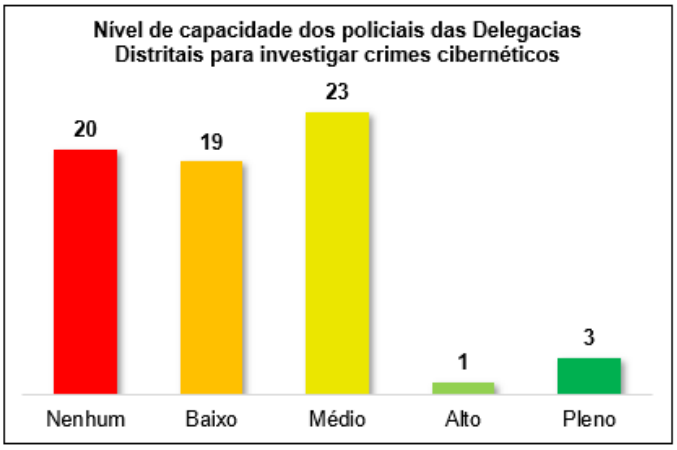


Gráfico 10 - Nível de capacidade declarado pelos policiais das Delegacias Distritais para investigação de crimes cibernéticos.

Fonte: Elaboração NOPP (A partir de dados colhidos em aplicação de questionário)

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Quadro operacional da PC-ES com apenas 63% das vagas preenchidas;
- Ausência de servidores para realizar tarefas meramente administrativas, atendimento ao público e prestação de informações ao cidadão;
- Reduzido número de oferta de cursos para investigação de crimes cibernéticos: somente um curso, para 22 alunos (74% dos policiais afirmaram nunca ter participado de qualquer curso na área).

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Manutenção ou incremento da impunidade, da sensação de insegurança, da confiança dos criminosos para praticar crimes reiterados ou mais graves e de prejuízos para a imagem da PC-ES;
- Desigualdade no tratamento para os cidadãos de baixa renda;
- Desigualdade no tratamento para com os cidadãos da região Metropolitana;
- Dificuldade para as Delegacias Distritais da região Metropolitana selecionarem ocorrências para investigar.

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores que são referentes às operações integrando unidades com diferentes especializações e outras forças de segurança; ao incremento no efetivo da PC-ES a partir de 2020; à implementação da central de teleflagrantes (com consequente liberação de servidores locais); à delegacia online e ao estudo encomendado ao Instituto Jones dos Santos Neves

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

sobre distribuição do efetivo (novembro de 2022), constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES;
- Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais;
- Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*;
- Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público;
- Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações;
- Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

A3. Deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais (item 4.1 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que as delegacias distritais da região Metropolitana, mesmo recebendo o maior número de ocorrências de crimes contra o patrimônio para investigar, possuem deficiências na estrutura física e na salubridade do ambiente de trabalho, conforme demostrado na tabela 8 do relatório de auditoria (doc. 13):

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Tabela 8 - Problemas na estrutura física identificados em delegacias da região Metropolitana

Itens verificados	Número de ocorrências identificadas
Ausência ou deficiências na pintura	29
Infiltrações nas paredes	24
Instalações elétricas expostas	21
Trincas ou rachaduras nas paredes	21
Desprendimento de revestimentos	20
Lâmpadas quebradas ou queimadas	18
Portas quebradas	18
Objetos apreendidos armazenados no chão ou em local improvisado	17
Goteiras no teto	15
Documentos armazenados no chão ou em local improvisado	10
Trincas ou rachaduras no teto	10

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados coletados pela equipe de fiscalização em visita a 19 delegacias de polícia da Superintendência da Região Metropolitana.

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Ausência de realização de obras de manutenção;
- Diagnóstico sobre a situação dos imóveis desatualizado.

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Prejuízos à boa prestação dos serviços públicos no que tange às investigações de crimes contra o patrimônio;
- Possíveis consequências negativas para a saúde dos servidores, notadamente de cunho respiratório, problemas de visão e enfermidades correlatas;
- Risco de quedas de revestimento, choques elétricos e demais acidentes de trabalho;
- Possível perda ou destruição de objetos;
- Desmotivação por parte dos servidores;
- Prejuízos na qualidade do atendimento ao cidadão.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores que são referentes à existência da Divisão de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP, à realização de algumas obras de manutenção e à realização de diagnóstico dos imóveis em 2019, com elaboração de planejamento-cronograma, constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Atualizar o diagnóstico às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana;
- Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos;
- Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão” (PE da PC-ES 2022-2025);
- Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos;
- Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos;
- Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

A4. Ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados (item 4.2 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que a PC-ES não realiza um acompanhamento sistemático da saúde mental dos policiais e delegados, especialmente pela ausência de um plano específico para esta ação, bem como as ações da Divisão de Promoção Social – DPS não são capazes, ainda, de cumprir esta função.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Para ilustrar as informações acima, a equipe de auditoria apresenta o gráfico 13 e as tabelas 9 e 10:

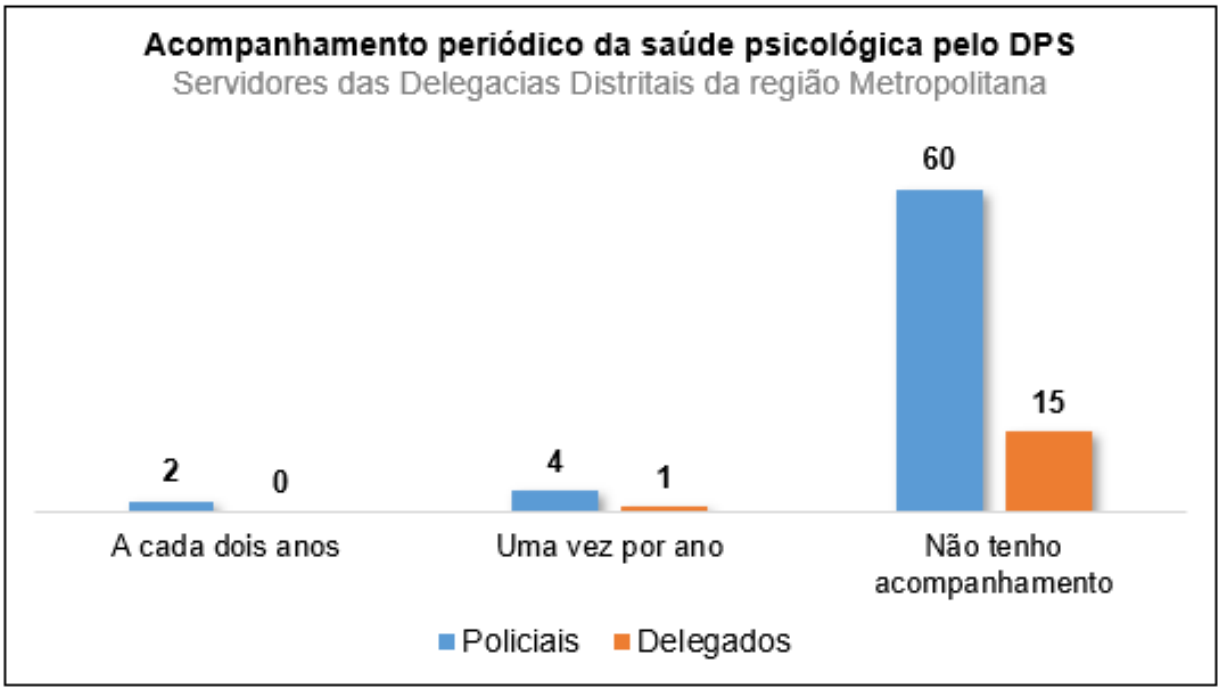


Gráfico 13 - Acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores das Delegacias Distritais da região Metropolitana pelo DPS

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de questionário aplicado aos servidores.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Tabela 9 - Número de ocorrências de sintomas de sofrimento psíquico apontados pelos policiais e delegados das Delegacias Distritais da região Metropolitana.

Sintoma	Policiais		Delegados	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Assusta-se com facilidade	5	8%	1	6%
Cansa-se com facilidade	15	23%	2	13%
Chorado mais que o costume Incapaz de desempenhar um papel útil na vida	1	2%	0	0%
Dificuldade de pensar com clareza	4	6%	1	6%
Dificuldade no serviço (o trabalho é penoso e causa sofrimento)	4	6%	4	25%
Dificuldade para realizar com satisfação suas atividades diárias	10	15%	5	31%
Dificuldade para tomar decisões	5	8%	1	6%
Dores de cabeça frequentemente	10	15%	0	0%
Dorme mal	26	39%	7	44%
Falta de apetite	1	2%	1	6%
Má digestão	8	12%	4	25%
Nervoso(a), tenso(a) ou agitado(a)	29	44%	9	56%
Sente-se cansado o tempo todo	12	18%	4	25%
Sente-se triste	14	21%	4	25%
Sente-se uma pessoa inútil, sem préstimo	1	2%	0	0%
Tem perdido o interesse pelas coisas	11	17%	2	13%
Tem sensações desagradáveis no estômago	12	18%	4	25%
Tem tido pensamentos autoagressivos (fazer algum mal a si mesmo(a))	2	3%	0	0%
Tremores na mão	3	5%	0	0%

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de questionário aplicado aos servidores.

Tabela 10 - Servidores em abono permanência nas Delegacias Distritais da região Metropolitana

Cargo	Total de servidores	Servidores em abono permanência		
		Total	%	Média de Idade
Agente de Polícia	13	4	30%	59
Delegado de Polícia	19	8	42%	60
Escrivão de Polícia	24	5	21%	65
Investigador de Polícia	60	11	18%	58
Perito Criminal	1	1	100%	54
Total	**117**	**29**	**28%**	**60**

Fonte: Elaboração NOPP (a partir de dados do Sistema CidadES Pessoal e de dados fornecidos pela PC-ES). Número de servidores extraídos do sistema CidadES Folha com data de referência de setembro de 2022.

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Inexistência de plano para acompanhamento sistemático das condições de saúde psicológica dos delegados e policiais;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

- Possível insuficiência de recursos humanos na Divisão de Promoção Social - DPS para realizar o acompanhamento da saúde psicológica dos servidores;
- Insuficiência dos projetos e ações existentes.

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Impossibilidade de oferta de tratamento tempestivo;
- Perpetuação ou agravamento de problemas psicológicos nos servidores do quadro da PC-ES;
- Potencialização do aumento do risco de envolvimento em conflitos com colegas de trabalho ou pessoas próximas, fazendo uso de meios desproporcionais de resolução de conflitos, seja no ambiente interno de trabalho, na atuação em campo ou mesmo na comunidade onde vivem;
- Possível prejuízo à produtividade e à qualidade no trabalho.

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores que são referentes existência do projeto (ainda em construção), denominado “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” e do projeto “Segurança que Previne”, realizado em parceria com a UFES, para traçar um diagnóstico da saúde mental dos integrantes das forças de segurança, constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado;
- Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

A5. Fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados (item 4.3 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que, na PC-ES, não existe normativo específico sobre como deve ser realizado o controle da jornada de trabalho ou da realização de tarefas em serviço externo, resultando, segundo a equipe de auditoria em controles frágeis e informais, feitos de maneira manual e de forma despadronizada, o que impossibilita de aferir o cumprimento do número de horas exigido aos policiais e delegados, ou mesmo das tarefas em quantidade e qualidade compatíveis com jornada de trabalho.

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Inexistência de processo formalmente estabelecido, por parte da alta gestão, para controle de jornada e de produtividade;
- Existência de uma cultura de controles informais no cumprimento da jornada de trabalho dos policiais. Resistência de policiais a controle mais eficaz do cumprimento de jornada.

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Ausência de garantia de que todos os servidores estejam cumprindo a carga horária exigida de 40 horas semanais;
- Potencial prejuízo à produtividade no esclarecimento de CCP;
- Manutenção dos servidores em potencial ambiente de tensão, embate e desigualdade, dado que pode haver divergência significativa na dedicação de uns e outros, gerando sobrecarga e desmotivação.

Neste achado não foram observadas iniciativas para mitigar o achado, gerando a recomendação de que é, conforme o relatório de auditoria, necessário estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Destarte, diante todo o exposto, acompanhando o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público de Contas e acolho a conclusão e as propostas de encaminhamento dispostas no relatório de auditora operacional n. 01/2023 (doc. 13) e VOTO para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Colegiada, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. **RECOMENDAR,** conforme disposto no relatório de auditoria operacional n. 01/2023 e com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 c/c no art. 207, inciso V do RITCEES, à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PC-ES para:

    1.1.1 Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

    1.1.2 Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

    1.1.3 Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer *benchmarks* de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (*clusters*) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

    1.1.4 Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

relatórios simplificados e de fácil compreensão (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.5 Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu *status* atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.6 Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.7 Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.8 Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.9 Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.10 Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.11 Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.12 Adaptar o Deon a *smatphones*, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.13 Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.14 Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.15 Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão”, previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.16 Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.17 Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.18 Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.19 Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.20 Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.21 Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (Achado da seção 4.3 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

2. DAR CIÊNCIA, com fundamento no art. 63, inc. III e no art. 64, inc. I da Lei Orgânica do TCE-ES, à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – SESP de que

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal;

3. **DETERMINAR,** conforme sugestão proposta pela equipe de auditoria, que o monitoramento previsto no item acima seja incluído no Plano Anual de Controle Externo, seguindo os procedimentos estabelecidos no RITCEES, em especial aqueles constantes nos arts.197 e 198;

4. **DISPONIBILIZAR**, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[4] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[5], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13) no painel de controle do TCEES. Ademais, que o referido relatório seja parte integrante deste Acórdão;

5. **DIVULGAR**, por meio da Assessoria de Comunicação – ASCOM e com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[6] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[7], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13);

6. **ENCAMINHAR**, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[8] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[9], ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso ao relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13), sugerindo sua ampla divulgação: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo –

[4] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[5] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[6] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[7] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[8] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[9] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

7. ARQUIVAR os autos, conforme previsto no art. 330, I do RITCEES.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Relator

VOTO VISTA
O EXMO. SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO:

1 RELATÓRIO

Solicitei vista deste processo, de Relatoria do Conselheiro Domingos Augusto Taufner, que trata de Auditoria Operacional, realizada no âmbito do **Processo TC 6049/2022**, tendo como objetivo avaliar a eficácia do esclarecimento dos crimes contra o patrimônio, do ponto de vista da quantidade de crimes investigados e da identificação e sanção dos responsáveis, e o atingimento das metas estabelecidas. Adicionalmente, avaliar a eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais.

A fiscalização foi realizada por equipe do Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais – NOPP, ao qual compete fiscalizar as políticas públicas sociais no âmbito do estado e dos municípios jurisdicionados, exceto nas áreas de educação e saúde (art. 47-A, § 9º, III, “a” do Regimento Interno do TCEES), e foi autorizada no Plano Anual de Controle Externo (PACE) nº 0145/2022.

As unidades gestoras abrangidas no trabalho foram: Governo do Estado do Espírito Santo – ES, Polícia Civil do Espírito Santo – PCES, Secretaria de Estado de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Economia e Planejamento – SEP e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP.

Conforme se extrai do **Relatório de Auditoria 0001/2023** (doc.13), foram propostas cinco questões de auditoria:

1. Qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP?
2. As Delegacias Distritais têm capacidade para investigar crimes cibernéticos?
3. Os policiais das Delegacias Distritais dispõem do tempo necessário para dedicar-se à tarefa de investigação?
4. Os policiais das Delegacias Distritais possuem histórico de boas condições de saúde física e psicológica para dedicar-se à tarefa de investigação?
5. As Delegacias Distritais oferecem estrutura física adequada para o trabalho de investigação?

Também consta no relatório que os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores e com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) aplicáveis às auditorias operacionais, especialmente com as NBASP 100, 300 e 3000, e com observância ao Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU) e aos demais pronunciamentos profissionais aplicáveis, dentre os adotados pelo Tribunal. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

Prosseguindo, em decorrência dos achados apontados, foram apresentadas as conclusões e as seguintes propostas de encaminhamento no **relatório de auditoria 001/2023-5** (doc. 13):

> "[...]
>
> **5. CONCLUSÃO**
>
> 375. A investigação de Crimes Contra o Patrimônio – CCP se apresenta como um enorme desafio para o Estado do Espírito Santo, em especial, para a Polícia Civil – PC-ES, devido, primeiramente, ao monumental número de ocorrências desse tipo de crime. Em 2021,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

segundo dados fornecidos à equipe de fiscalização, foram mais de 120 mil ocorrências de CCP registradas (sem contar a subnotificação).

376. Esse fato demonstra a importância da atuação preventiva da Polícia Militar e das Guardas Municipais, de forma imediata, para coibir a ocorrência de crimes, mas também da atuação a médio e longo prazo do Governo do Estado e das prefeituras municipais nas áreas de educação, cultura e trabalho e emprego, para reduzir o número de ocorrências de CCP. Ou seja, o problema da violência não se combate apenas com a ação policial.

377. Inicialmente, não foi possível responder, com absoluta certeza, qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP. Isso porque os indicadores de esclarecimento desse tipo de crime não são monitorados pela instituição (**achado da seção 3.1**).

378. De toda forma, uma análise básica elaborada pela própria equipe de fiscalização, a partir de dados fornecidos pela PC-ES, estima que, **para apenas aproximadamente 3,8% dos CCP, há a instauração de algum procedimento com potencial para indiciamento dos autores e, para somente 2,4%, há conclusão ou encaminhamento ao Ministério Público/Poder Judiciário.**

379. Essa taxa pode ser considerada muito reduzida, se comparada com a taxa de esclarecimento homicídios, que, em 2018, girava em torno de 49% no Estado do Espírito Santo[10]. Não foi possível comparar esse desempenho com a realidade de outros Estados.

380. Para os CCP, existem somente indicadores relativos ao número de procedimentos de investigação abertos. Também existem metas de procedimentos abertos, mas, nesse caso, para todos os tipos de crimes.

381. Até existem iniciativas por parte dos gestores nesse sentido, mas elas ainda se mostram insuficientes. Há, no Plano Estadual de Segurança Pública 2019-2022, previsão para existência de indicadores de eficácia, mas eles ainda não foram implementados. No Plano Plurianual – PPA 2020-2023, existem metas, mas somente para instauração de inquéritos (e não para a conclusão). Há sistema para instrução de procedimentos de investigação, mas ele não é plenamente utilizado e alguns dados não refletem plenamente a realidade.

382. Os gestores, inclusive, informaram que estão tomando medidas para fomentar a prática de que todos os procedimentos instaurados sejam necessariamente instruídos dentro do sistema Deon. Além disso, têm buscado o fortalecimento da equipe que trabalha com estatísticas criminais.

383. Constatou-se também que **a capacidade das Delegacias Distritais da região Metropolitana para investigar CCP é reduzida** (**achado da seção 3.2**). Essas delegacias recebem, sozinhas, mais de 60% das ocorrências de CCP no Espírito Santo, mas 95% das ocorrências a elas atribuídas ficam sem qualquer procedimento de investigação (mesmo preliminares).

384. Proporcionalmente, considerando o número de ocorrências, essas delegacias têm menos servidores e abrem menos investigações em comparação com as Delegacias Regionais e municipais do interior. **Seus policiais dedicam somente 30% do seu tempo em atividades de investigação e possuem, segundo eles mesmos declararam, baixa ou nenhuma capacidade para investigar crimes cibernéticos**, que são os tipos de CCP com maior tendência de aumento em todo o Brasil.

385. As atividades que consomem mais tempo dos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana são o registro de ocorrências e o atendimento ao público, que representam 40% do seu

[10] INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde mora a impunidade**. Edição 2021.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

trabalho. Existem policiais que dedicam 100% do seu tempo a essa tarefa.

386. Com relação aos crimes cibernéticos, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, enquanto são 94% as ocorrências em via pública que não têm procedimento aberto, são 99% as ocorrências de crimes que se originaram no ambiente *web* e que ficam sem investigação.

387. Na tentativa de compensar a reduzida capacidade das Delegacias Distritais da região Metropolitana, os gestores realizam operações conjuntas, integrando diferentes especializações e até mesmo com outras forças de segurança, com o objetivo de realizar prisões qualificadas, tendo como alvo especialmente organizações criminosas e receptadores.

388. Além disso, tem havido um esforço para recompor o quadro operacional da PC-ES, com crescimento no número de servidores nos últimos anos. Em setembro de 2022, este quadro contava com somente 63% de suas vagas preenchidas. Também implementaram a Central de Teleflagrantes, com o objetivo de liberar equipes locais de delegados, escrivães e investigadores para outras atividades.

389. A equipe de fiscalização também evidenciou **deficiências na estrutura física das Delegacias Distritais da região Metropolitana e na salubridade do ambiente de trabalho**, que podem resultar em danos à saúde dos servidores e à sua motivação, além de produzir riscos potenciais de acidentes, incêndios e perda de documentos e de objetos (**achado da seção 4.1**).

390. Os principais problemas identificados foram a ausência ou deficiências na pintura, a presença de infiltrações nas paredes, instalações elétricas expostas, trincas ou rachaduras nas paredes, desprendimento de revestimentos, lâmpadas quebradas ou queimadas, portas quebradas, objetos apreendidos armazenados no chão ou em local improvisado, goteiras no teto, documentos armazenados no chão ou em local improvisado e trincas ou rachaduras no teto.

391.Também foram identificadas condições inadequadas para o atendimento aos cidadãos. Em uma unidade visitada, pessoas aguardavam atendimento sentadas em escadas. Em outra, os cidadãos sequer adentravam a unidade: eram atendidos através de uma janela e dali apresentavam a narrativa dos fatos.

392.Tais condições prejudicam tanto a motivação e o desempenho dos servidores quanto a qualidade do trabalho, reduzindo a eficácia no esclarecimento de crimes. Além disso, minam tanto a imagem e a reputação da PC-ES quanto a confiança da sociedade numa instituição de Estado tão importante e valorosa.

393. A equipe de fiscalização também detectou ações positivas e boas práticas, como a existência de uma Divisão de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP, na estrutura da PC-ES, que presta serviços de planejamento, manutenção e obras em prédios utilizados pela instituição. Além disso, é possível observar que algumas obras de manutenção têm sido realizadas pela PC-ES. Um levantamento de necessidades de obras também já foi realizado.

394. Sobre as condições de saúde psicológica dos policiais e delegados das Delegacias Distritais da região Metropolitana, a equipe não conseguiu apurar a informação junto à PC-ES. Isso porque a unidade responsável, a Divisão de Promoção Social – DPS, **não realiza acompanhamento sistemático da saúde desses servidores, embora a saúde mental dos servidores** da área da segurança pública seja uma questão crítica, ressaltada inclusive por estudos científicos (**achado da seção 4.2**).

395. Como consequência da não realização do acompanhamento da saúde, a instituição não consegue identificar os policiais e delegados que eventualmente estejam sofrendo de algum adoecimento mental, o que pode resultar em danos para a vida e para a família do servidor,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

além de prejudicar a produtividade no trabalho, diminuindo a eficácia no esclarecimento de crimes, como, por exemplo, de CCP.
396. Na tentativa de promover a saúde dos servidores, os gestores têm desenvolvido projetos, tais como o Atendimento Biopsicossocial e a Divisão de Promoção Social Itinerante, e apresentam um projeto, ainda em construção, denominado “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo”, com o objetivo de realizar uma avaliação psicológica, por meio de triagem de todo o efetivo da PC-ES a cada dois anos.
397. Além disso, em maio de 2022, o governo estadual lançou o projeto “Segurança que Previne” que está na terceira etapa de uma série de estudos realizados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Sesp sobre a saúde física e mental dos servidores da área de segurança pública.
398. Por fim, a equipe identificou que **não existe, na PC-ES, normativo específico sobre como deve ser realizado o controle da jornada de trabalho**, resultando em controles frágeis e informais, feitos de maneira manual e de forma despadronizada (**achado da seção 4.3**).

Como resultado, torna-se difícil aferir o cumprimento do número de horas exigido aos policiais e delegados.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo exposto no presente relatório, a equipe de fiscalização oferece ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as seguintes propostas de encaminhamento:

A. Com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCE-ES), e no art. 207, inciso V, do Regimento Interno do TCE-ES, **RECOMENDAR** à **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo** – PC-ES:

i. Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (**Achado da seção 3.1**);
ii. Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (**Achado da seção 3.1**);
iii.Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer *benchmarks* de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (*clusters*) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (**Achado da seção 3.1**);
iv.Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (**Achado da seção 3.1**);
v.Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu *status* atual: “criada”, “atribuída”,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

"em investigação", "concluída", "enviada à justiça", "arquivada" e outros que se façam necessários (**Achado da seção 3.1**);

vi. Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

vii. Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (**Achado da seção 3.2**);

viii.Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (**Achado da seção 3.2**);

ix.Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (**Achado da seção 3.2**);

x.Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

xi.Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (**Achado da seção 3.2**);

xii.Adaptar o Deon a *smatphones*, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (**Achado da seção 3.2**);

xiii.Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (**Achado da seção 4.1**);

xiv.Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (**Achado da seção 4.1**);

xv.Implementar de forma permanente o projeto "Pesquisa de satisfação do cidadão", previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (**Achado da seção 4.1**);

xvi.Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (**Achado da seção 4.1**);

xvii.Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (**Achado da seção 4.1**);
xviii.Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (**Achado da seção 4.1**);
xix.Concluir a implementação do projeto "Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo" de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (**Achado da seção 4.2**);
xx.Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (**Achado da seção 4.2**);
xxi.Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (**Achado da seção 4.3**);

B. Com fundamento no art. 63, inciso III, e no art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do TCE-ES:

i.Dar ciência à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – Sesp de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal, devendo esse monitoramento ocorrer a partir do ano de 2024.

C. Com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20 (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do Anexo Único da Declaração de Moscou:

i.Disponibilizar este relatório e seus principais resultados no Painel de Controle do TCE-ES;
ii.Divulgar este relatório para os principais veículos de imprensa do Estado;
iii.Encaminhar ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso a este relatório e sugerindo sua ampla divulgação: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

[...]".

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

A **Instrução Técnica Conclusiva 00683/2023-1** (doc.17), o NOPP - Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais, corroborou na íntegra com a conclusão do relatório de auditoria.

O Ministério Público de Contas se manifestou por meio do **Parecer 01408/2023-1** (doc. 21), da lavra do Procurador de Contas, Luiz Henrique Anastácio da Silva, anuindo a proposta contida na Instrução Técnica Conclusiva 683/2023-1(doc.17) ressaltando que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal.

Deu-se prosseguimento a demanda, com a inclusão dos autos em pauta para julgamento, momento que o Conselheiro Relator proferiu **Voto do Relator 01688/2023-4** (doc. 24), no seguinte sentido:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Colegiada, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. RECOMENDAR, conforme disposto no relatório de auditoria operacional n. 01/2023 e com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 c/c no art. 207, inciso V do RITCEES, à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PC-ES para:

1.1.1 Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.2 Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.3 Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer *benchmarks* de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (*clusters*) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.4 Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

1.1.5 Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu *status* atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.6 Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.7 Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.8 Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.9 Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.10 Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.11 Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.12 Adaptar o Deon a *smatphones*, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

dispositivos (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.13 Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.14 Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.15 Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão”, previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.16 Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.17 Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.18 Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.19 Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.20 Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

1.1.21 Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (Achado da seção 4.3 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

2. DAR CIÊNCIA, com fundamento no art. 63, inc. III e no art. 64, inc. I da Lei Orgânica do TCE-ES, à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – SESP de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal;

3. DETERMINAR, conforme sugestão proposta pela equipe de auditoria, que o monitoramento previsto no item acima seja incluído no Plano Anual de Controle Externo, seguindo os procedimentos estabelecidos no RITCEES, em especial aqueles constantes nos arts.197 e 198;

4. DISPONIBILIZAR, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[11] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[12], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13) no painel de controle do TCEES. Ademais, que o referido relatório seja parte integrante deste Acórdão;

5. DIVULGAR, por meio da Assessoria de Comunicação – ASCOM e com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[13] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[14], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13);

6. ENCAMINHAR, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[15] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[16], ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso ao relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13), sugerindo sua ampla divulgação: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

7. ARQUIVAR os autos, conforme previsto no art. 330, I do RITCEES.

---

[11] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[12] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[13] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[14] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[15] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[16] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Com pedido de vistas vieram os autos a este Gabinete.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Como dito anteriormente, o processo trata de Auditoria Operacional, realizada no âmbito do **Processo TC 6049/2022-4**, tendo como objetivo avaliar a eficácia do esclarecimento dos crimes contra o patrimônio, do ponto de vista da quantidade de crimes investigados e da identificação e sanção dos responsáveis, e o atingimento das metas estabelecidas. Adicionalmente, avaliar a eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais.

Em breve síntese, verifico que o Conselheiro Relator Sr. Domingos Augusto Taufner ao analisar os autos constou no bojo do **Voto do Relator 01688/2023-4,** o encaminhamento na íntegra do relatório de auditoria 01/2023, bem como da **Instrução Técnica Conclusiva 00683/2023-1** realizada pelo NOPP - Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais e **Parecer 01408/2023-1** (doc. 21) do Ministério Público de Contas.

O tema em debate é sensível, pois envolve questões complexas relacionadas à área da segurança pública. Na oportunidade, solicitei vista dos autos para analisar com mais profundidade a questão sob exame.

Peço vênia para divergir do posicionamento adotado pelo Conselheiro Relator quanto aos encaminhamentos apresentados pela auditoria realizada conforme segue:

No PACE/2022, item 6.1, quadro 3, tem-se a linha de ação por área e tipo de atividade relacionada ao Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais (NOPP), no caso a área segurança pública e o tipo de ação, a fiscalização: Avaliar a política de segurança pública do Estado do Espírito Santo, em especial o Programa Estado Presente (grifo nosso).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Observa-se que como integrantes do sistema de segurança pública tem-se a Polícia Militar e a Polícia Civil, tendo a atuação prevista no artigo 144 da Constituição Federal que envolve vários órgãos:

> **Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
> **I** - polícia federal;
> **II** - polícia rodoviária federal;
> **III** - polícia ferroviária federal;
> **IV** - polícias civis;
> **V** - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
> **VI** - polícias penais federal, estaduais e distrital. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019).
> .....
>
> **§ 7º** A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

O parágrafo 7º do artigo 144 carecia de regulamentação e assim foi publicada a Lei 13.675, em 11 de junho de 2018, instituindo o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), tratando da organização e funcionamento dos órgãos de segurança pública. A referida Lei criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e incluiu a previsão de aumento da capacidade de coordenação e de governança do Governo Federal.

O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) prevê em sua estrutura vários órgãos e instituiu um sistema, que permite que todas as forças de segurança pública sejam integradas em iniciativas que promovam a prevenção e o controle qualificados da violência e da criminalidade no país (grifo nosso). Ou seja, a segurança pública deve ser entendida como um sistema integrado por vários órgãos com atuação interdependente, assim como está disposto no Programa Estado Presente.

Destaca-se que o Programa Estado Presente[17] em defesa da vida implantado no período de 2011 a 2014, foi descontinuado na gestão estadual seguinte e retomado em 2019. É uma iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo com o objetivo de promover a segurança pública por meio de estratégias integradas e articuladas de enfrentamento à violência, proteção e defesa social.

[17] Fonte: www.es.gov.br

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Dessa forma, as Secretarias e Órgãos do Estado desenvolvem estratégias de prevenção e proteção social a partir de ações e projetos que viabilizam a promoção da cidadania, o acesso a serviços básicos, bem como a redução de riscos e vulnerabilidades sociais em regiões historicamente marcadas pela violência e exclusão social, com desdobramentos positivos para a sociedade capixaba.

O Programa segue o modelo de Governança e Gestão Integrada e Multissetorial orientada para resultados, com abrangência estadual e priorização geográfica. As ações estão divididas em dois eixos de atuação:

- Proteção Policial, sob gerência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP);
- Proteção Social, sob gerência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) é a responsável pela coordenação executiva, a Secretaria de Segurança Pública (SESP), a coordenação operacional e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) a coordenação de Proteção social, sendo o acompanhamento realizado diretamente pelo Governador do Estado.

Em relação aos crimes contra o patrimônio, dentro do Programa Estado Presente, o Governo do Espírito Santo criou recentemente , o Painel Crimes Contra o Patrimônio, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), em parceira com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espirito Santo (Prodest), cuja ferramenta integra os registros de ocorrências na medida em que são realizados, oferecendo mais transparência e agilidade no acesso às informações.

Quanto à fiscalização realizada pelo NOPP - Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais foi uma auditoria na modalidade operacional que, como define o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União – TCU, adotado pelo TCE-ES, é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento (grifo nosso).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Como consta no item 23 da introdução do **Relatório de Auditoria 001/2023** em relação ao escopo tem-se que:

> 23. O escopo da presente fiscalização contempla, no aspecto geral das metas e indicadores de eficácia no esclarecimento de CCP, toda a política de segurança pública do Estado do Espírito Santo, em especial o programa Estado Presente em Defesa da Vida. Em relação ao aspecto de eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais, o escopo foi reduzido para a estrutura da Polícia Civil e, em especial, para os Distritos Policiais da região Metropolitana.

Verifica-se que o escopo da fiscalização trata do aspecto geral das metas e indicadores de eficácia no esclarecimento de crimes contra ao patrimônio e toda a política de segurança pública do Estado do Espírito Santo, em especial o programa Estado Presente em defesa da vida. Entretanto, no teor do relatório consta um levantamento direcionado apenas para os crimes contra o patrimônio que é um dos monitoramentos da segurança pública e que carece de ações integradas com os outros órgãos componentes do sistema. Portanto, pelo escopo proposto caberia analisar a efetividade do Programa Estado Presente em defesa da vida no aspecto dos crimes contra o patrimônio cujo acompanhamento direto é realizado pelo Governador do Estado, e não apenas a atuação de um integrante do sistema, no caso a Polícia Civil, como se fosse apenas de sua responsabilidade o controle e elucidação dos crimes contra o patrimônio cujo acompanhamento direto é realizado pelo Governador do Estado.

Em relação aos achados verifica-se que a maioria trata de recomendações que extrapolam a competência da Polícia Civil em virtude da subordinação à Secretaria de Segurança Pública e ao Governo do Estado. Apesar de possuir dotação orçamentária própria a polícia civil depende do Governo do Estado e da Secretaria de Segurança para implementar seus programas e projetos que são efetivados de forma integrada com outros órgãos de segurança.

Nesse sentido passo a analisar os achados e proposta de encaminhamento apresentados no relatório de auditoria 001/2023, com as respectivas observações deste conselheiro, como segue:

3 EFICÁCIA E CAPACIDADE DE INVESTIGAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

3.1 AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INDICADORES DE ESCLARECIMENTO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Segundo consta no relatório não é possível aferir com segurança o nível de eficácia do esclarecimento de crimes contra o patrimônio, visto que a PC-ES não monitora de forma sistematizada esse indicador, como o faz em relação aos crimes contra a vida. E para tanto foram apresentadas as seguintes recomendações:

A. RECOMENDAR à **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo** – PC-ES:

i. Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (**Achado da seção 3.1**);

ii. Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (**Achado da seção 3.1**);

iii. Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer *benchmarks* de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (*clusters*) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (**Achado da seção 3.1**);

iv. Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (**Achado da seção 3.1**);

v. Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu *status* atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (**Achado da seção 3.1**);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Verifica-se que para o referido monitoramento dentro do Programa Estado Presente, o Governo do Espírito Santo criou o Painel Crimes Contra o Patrimônio, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), em parceira com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espirito Santo (Prodest), cuja ferramenta integra os registros de ocorrências na medida em que são realizados, oferecendo mais transparência e agilidade no acesso às informações para todos os cidadãos.

Em relação às recomendações ao achado da seção 3.1 do relatório, observa-se que a criação do Painel Crimes Contra o Patrimônio disponibilizado aos cidadãos, dentro do programa Estado Presente, a princípio, teria condições de suprir as necessidades apontadas.

Acrescenta-se que a eficácia do esclarecimento de crimes contra o patrimônio depende também dos dados da notificação do fato pelo interessado, bem como dos dados que são constados nos registros de ocorrência lavrados pela Polícia Militar que atua na prevenção a esses crimes. Ou seja, a Polícia Civil não é a única responsável pela falta de esclarecimento dos crimes contra o patrimônio.

3.2 REDUZIDA CAPACIDADE DAS DELEGACIAS DISTRITAIS PARA INVESTIGAR CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Segundo consta no relatório as Delegacias Distritais da região Metropolitana, que recebem o maior número de ocorrências de CCP para esclarecer, apresentam menor taxa de abertura de procedimentos investigativos e possuem menor quantidade de pessoal, proporcionalmente em relação às Delegacias Regionais e Municipais (do interior), seus policiais têm reduzido tempo para dedicarem-se à tarefa de investigação, além de baixa ou nenhuma capacidade para investigar crimes cometidos no ambiente web, que estão em tendência de crescimento E para tanto foram apresentadas as seguintes recomendações:

i. Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

ii. Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (**Achado da seção 3.2**);

iii. Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (**Achado da seção 3.2**);

iv. Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (**Achado da seção 3.2**);

v. Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

vi. Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (**Achado da seção 3.2**);

vii. Adaptar o Deon a *smatphones*, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (**Achado da seção 3.2**);

A continuidade do preenchimento de vagas, bem como a contratação de empresa terceirizada para realizar atividades não exclusivas dos policiais, conforme

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

recomendado no item i e v, depende da realização de concursos públicos e de contratação de pessoal, cuja competência é do Governo do Estado, em observância à lei de responsabilidade fiscal. Em relação aos itens ii, iii e iv, depende do aumento do efetivo da Polícia Civil. E em relação aos itens vi e vii, depende dos investimentos destinados pelo Governo do Estado para a Polícia Civil.

4.RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Consta no relatório de auditoria os achados relacionados aos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes contra o patrimônio como: “Deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais”; “Ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados” e “Fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados”, para os quais foram apresentadas as seguintes recomendações:

i. Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (**Achado da seção 4.1**);

ii. Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (**Achado da seção 4.1**);

iii. Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão”, previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (**Achado da seção 4.1**);

iv. Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (**Achado da seção 4.1**);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

v. Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (**Achado da seção 4.1**);

vi. Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (**Achado da seção 4.1**);

Reitera-se que as recomendações apontadas referem-se à necessidade de investimentos em pessoal e material o que depende do orçamento destinado à Polícia Civil pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública.

4.2 AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA SAÚDE PSICOLÓGICA DOS POLICIAIS E DELEGADOS

Consta no relatório de auditoria os achados relacionados à necessidade de cuidar da saúde psicológica dos policiais, e a PC-ES não realiza um acompanhamento sistemático da saúde mental dos policiais e delegados, especialmente pela ausência de um plano específico para esta ação. Além disso, as ações da Divisão de Promoção Social – DPS, embora importantes, não cumprem, ainda, essa função. Como resultado, não há a identificação de servidores com problemas psicológicos ou mesmo seu encaminhamento para tratamento adequado. Para os referidos achados foram apresentadas as recomendações que seguem:

> i. Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (**Achado da seção 4.2**);
> ii.Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (**Achado da seção 4.2**).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Em relação aos achados existe em andamento na Secretaria de Segurança Pública por meio da Gerência de Atenção ao Servidor (GAS) e da Comissão Permanente de Atenção à Saúde dos Servidores da Segurança Pública, Defesa Social e Justiça no Espírito Santo (Copas), um programa que tem por objetivo fomentar ações que visam à preservação e valorização da vida e a segurança no trabalho, buscando garantir e implementar os direitos humanos fundamentais e a dignidade dos profissionais de segurança pública e defesa social no Espírito Santo, incluindo parceria com a Universidade Federal do Estado do Espirito Santo[18]. Os planos também seguem os objetivos e diretrizes do programa federal, eixo de financiamento da Portaria nº 790, de 24 de outubro de 2019 e, além disso, estão em conformidade com a previsão legal contida no Art. 6º e no Art. 25 da Lei 13.675/2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) que tem como objetivos estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

Além das recomendações elencadas foi incluído o item dar ciência à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – SESP, de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal, devendo esse monitoramento ocorrer a partir do ano de 2024, como segue:

> **D.** Com fundamento no art. 63, inciso III, e no art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do TCE-ES:
>
> > **i.Dar ciência** à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – Sesp de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal, devendo esse monitoramento ocorrer a partir do ano de 2024.

Entende-se que o monitoramento é cabível, porém deve ser realizado por meio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), responsável pela coordenação executiva do Programa Estado Presente e da Secretaria de Segurança Pública (SESP), a coordenação operacional do Programa Estado Presente e não

[18] Fonte: www.sesp.gov.br

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

diretamente à Polícia Civil do Estado do Espirito Santo, que é uma instituição integrante do sistema de segurança pública e subordinada à Secretaria de Segurança Pública e por sua vez ao Governo do Estado.

E ao final trata que o **relatório deve ser disponibilizado no Painel de Controle do TCES**, bem como dar divulgação para os principais veículos de imprensa e encaminhar para ampla divulgação para várias instituições públicas, incluindo universidades públicas e privadas, como segue:

> **E.** Com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20 (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do Anexo Único da Declaração de Moscou:
>
> > **i. Disponibilizar** este relatório e seus principais resultados no Painel de Controle do TCE-ES;
> > **ii.Divulgar** este relatório para os principais veículos de imprensa do Estado;
> > **iii. Encaminhar** ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso a este relatório e sugerindo sua ampla divulgação: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

Em relação à divulgação dos dados para a imprensa e encaminhamento do relatório aos vários Órgãos e Instituições, conforme disposto na letra C, item iii, do relatório de auditoria operacional n. 01/2023: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes**,**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

ressalta-se que trata-se de um tema sensível e a divulgação do relatório pode gerar mais sensação de insegurança e afetar a credibilidade do Programa Estado Presente em defesa da vida, em relação a apuração, monitoramento e resolutividade dos crimes contra o patrimônio e a criminalidade geral e consequentemente da Polícia Civil e do Governo do Estado do Espírito Santo.

Acrescenta-se que a iniciativa da realização pelo TCES da auditoria operacional em relação à temática segurança pública é muito interessante e necessária, porém, deve ser observado que a segurança pública é um sistema no qual estão envolvidos vários órgãos com suas respectivas responsabilidades. E assim, neste momento, focar a auditoria nos programas relacionados e direcionadas às secretarias que atuam na coordenação executiva e operacional dos respectivos programas competentes para as decisões e encaminhamentos necessários.

Assim, ante todo o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais e legais, tendo em conta a fundamentação até aqui expendida, **divergindo**, **em parte**, do Voto do Conselheiro Relator, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte proposta de deliberação que submeto à sua consideração.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão colegiada, ante as razões expostas no voto de vista pelo Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

1. **RECOMENDAR**, conforme disposto no relatório de auditoria operacional n. 01/2023 e com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 c/c no art. 207, inciso V do RITCEES, **à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP),** responsável pela coordenação executiva do Programa Estado Presente e **à Secretaria de Segurança Pública (SESP),** a coordenação operacional do Programa Estado Presente para:

    1.1 Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

deles sejam confiáveis (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.2 Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.3 Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer benchmarks de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (clusters) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.4 Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.5 Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu status atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.6 Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.7 Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

(Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.8 Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente web, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.9 Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.10 Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.11 Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.12 Adaptar o Deon a smatphones, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.13 Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

ou riscos para os servidores e cidadãos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.14 Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.15 Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão”, previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.16 Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.17 Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.18 Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.19 Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

1.20 Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.21 Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (Achado da seção 4.3 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

2 DAR ciência aos interessados.

3. Após os trâmites regimentais, **arquivar** os autos.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro

VOTO COMPLEMENTAR DO RELATOR
O EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:

1. RELATÓRIO

Tratam os autos em análise de fiscalização na modalidade de auditoria operacional, a qual foi autorizada no Plano Anual de Controle Externo nº 145/2022 – PACE 2022, e cujo objetivo geral, parafraseando o relatório de auditoria n. 1/2023 (doc. 13), foi avaliar a eficácia do esclarecimento dos crimes contra o patrimônio, do ponto de vista da quantidade de crimes investigados, da identificação e do indiciamento dos responsáveis, e o atingimento das metas estabelecidas. Adicionalmente, avaliar a eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais.

A fiscalização foi realizada pelo Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais – NOPP, ao qual compete

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

fiscalizar as políticas públicas sociais no âmbito do estado e dos municípios jurisdicionados, exceto nas áreas de educação e saúde.

A equipe de auditoria apresentou as seguintes questões de auditoria para cumprirem o objeto da fiscalização:

- Q1. Qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP?
- Q2. As Delegacias Distritais têm capacidade para investigar crimes cibernéticos?
- Q3. Os policiais das Delegacias Distritais dispõem do tempo necessário para dedicar-se à tarefa de investigação?
- Q4. Os policiais das Delegacias Distritais possuem histórico de boas condições de saúde física e psicológica para dedicar-se à tarefa de investigação?
- Q5. As Delegacias Distritais oferecem estrutura física adequada para o trabalho de investigação?

Em consequência da fiscalização, foram detectados os achados de auditoria abaixo dispostos, sendo os dois primeiros relativos à eficácia e à capacidade de investigação dos crimes contra o patrimônio e os três seguintes inerentes aos recursos humanos e materiais:

- Eficácia e Capacidade de Investigação
  - A1. Ausência de monitoramento de indicadores de esclarecimento de crimes contra o patrimônio
  - A2. Reduzida capacidade das Delegacias Distritais para investigar crimes contra o patrimônio
- Recursos Humanos e Materiais
  - A3. Deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais
  - A4. Ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados
  - A5. Fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Prosseguindo, em decorrência dos achados apontados acima, foram apresentadas as conclusões e as seguintes propostas de encaminhamento no relatório de auditoria (doc. 13):

> **5. CONCLUSÃO**
>
> 399. A investigação de Crimes Contra o Patrimônio – CCP se apresenta como um enorme desafio para o Estado do Espírito Santo, em especial, para a Polícia Civil – PC-ES, devido, primeiramente, ao monumental número de ocorrências desse tipo de crime. Em 2021, segundo dados fornecidos à equipe de fiscalização, foram mais de 120 mil ocorrências de CCP registradas (sem contar a subnotificação).
>
> 400. Esse fato demonstra a importância da atuação preventiva da Polícia Militar e das Guardas Municipais, de forma imediata, para coibir a ocorrência de crimes, mas também da atuação a médio e longo prazo do Governo do Estado e das prefeituras municipais nas áreas de educação, cultura e trabalho e emprego, para reduzir o número de ocorrências de CCP. Ou seja, o problema da violência não se combate apenas com a ação policial.
>
> 401. Inicialmente, não foi possível responder, com absoluta certeza, qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP. Isso porque os indicadores de esclarecimento desse tipo de crime não são monitorados pela instituição (**achado da seção 3.1**).
>
> 402. De toda forma, uma análise básica elaborada pela própria equipe de fiscalização, a partir de dados fornecidos pela PC-ES, estima que, **para apenas aproximadamente 3,8% dos CCP, há a instauração de algum procedimento com potencial para indiciamento dos autores e, para somente 2,4%, há conclusão ou encaminhamento ao Ministério Público/Poder Judiciário.**
>
> 403. Essa taxa pode ser considerada muito reduzida, se comparada com a taxa de esclarecimento homicídios, que, em 2018, girava em torno de 49% no Estado do Espírito Santo[19]. Não foi possível comparar esse desempenho com a realidade de outros Estados.
>
> 404. Para os CCP, existem somente indicadores relativos ao número de procedimentos de investigação abertos. Também existem metas de procedimentos abertos, mas, nesse caso, para todos os tipos de crimes.
>
> 405. Até existem iniciativas por parte dos gestores nesse sentido, mas elas ainda se mostram insuficientes. Há, no Plano Estadual de Segurança Pública 2019-2022, previsão para existência de indicadores de eficácia, mas eles ainda não foram implementados. No Plano Plurianual – PPA 2020-2023, existem metas, mas somente para instauração de inquéritos (e não para a conclusão). Há sistema para instrução de procedimentos de investigação, mas ele não é plenamente utilizado e alguns dados não refletem plenamente a realidade.
>
> 406. Os gestores, inclusive, informaram que estão tomando medidas para fomentar a prática de que todos os procedimentos instaurados sejam

[19] INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde mora a impunidade**. Edição 2021.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

necessariamente instruídos dentro do sistema Deon. Além disso, têm buscado o fortalecimento da equipe que trabalha com estatísticas criminais.

407. Constatou-se também que **a capacidade das Delegacias Distritais da região Metropolitana para investigar CCP é reduzida** (**achado da seção 3.2**). Essas delegacias recebem, sozinhas, mais de 60% das ocorrências de CCP no Espírito Santo, mas 95% das ocorrências a elas atribuídas ficam sem qualquer procedimento de investigação (mesmo preliminares).

408. Proporcionalmente, considerando o número de ocorrências, essas delegacias têm menos servidores e abrem menos investigações em comparação com as Delegacias Regionais e municipais do interior. **Seus policiais dedicam somente 30% do seu tempo em atividades de investigação e possuem, segundo eles mesmos declararam, baixa ou nenhuma capacidade para investigar crimes cibernéticos**, que são os tipos de CCP com maior tendência de aumento em todo o Brasil.

409. As atividades que consomem mais tempo dos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana são o registro de ocorrências e o atendimento ao público, que representam 40% do seu trabalho. Existem policiais que dedicam 100% do seu tempo a essa tarefa.

410. Com relação aos crimes cibernéticos, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, enquanto são 94% as ocorrências em via pública que não têm procedimento aberto, são 99% as ocorrências de crimes que se originaram no ambiente *web* e que ficam sem investigação.

411. Na tentativa de compensar a reduzida capacidade das Delegacias Distritais da região Metropolitana, os gestores realizam operações conjuntas, integrando diferentes especializações e até mesmo com outras forças de segurança, com o objetivo de realizar prisões qualificadas, tendo como alvo especialmente organizações criminosas e receptadores.

412. Além disso, tem havido um esforço para recompor o quadro operacional da PC-ES, com crescimento no número de servidores nos últimos anos. Em setembro de 2022, este quadro contava com somente 63% de suas vagas preenchidas. Também implementaram a Central de Teleflagrantes, com o objetivo de liberar equipes locais de delegados, escrivães e investigadores para outras atividades.

413. A equipe de fiscalização também evidenciou **deficiências na estrutura física das Delegacias Distritais da região Metropolitana e na salubridade do ambiente de trabalho**, que podem resultar em danos à saúde dos servidores e à sua motivação, além de produzir riscos potenciais de acidentes, incêndios e perda de documentos e de objetos (**achado da seção 4.1**).

414. Os principais problemas identificados foram a ausência ou deficiências na pintura, a presença de infiltrações nas paredes, instalações elétricas expostas, trincas ou rachaduras nas paredes, desprendimento de revestimentos, lâmpadas quebradas ou queimadas, portas quebradas,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

objetos apreendidos armazenados no chão ou em local improvisado, goteiras no teto, documentos armazenados no chão ou em local improvisado e trincas ou rachaduras no teto.

415. Também foram identificadas condições inadequadas para o atendimento aos cidadãos. Em uma unidade visitada, pessoas aguardavam atendimento sentadas em escadas. Em outra, os cidadãos sequer adentravam a unidade: eram atendidos através de uma janela e dali apresentavam a narrativa dos fatos.

416. Tais condições prejudicam tanto a motivação e o desempenho dos servidores quanto a qualidade do trabalho, reduzindo a eficácia no esclarecimento de crimes. Além disso, minam tanto a imagem e a reputação da PC-ES quanto a confiança da sociedade numa instituição de Estado tão importante e valorosa.

417. A equipe de fiscalização também detectou ações positivas e boas práticas, como a existência de uma Divisão de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP, na estrutura da PC-ES, que presta serviços de planejamento, manutenção e obras em prédios utilizados pela instituição. Além disso, é possível observar que algumas obras de manutenção têm sido realizadas pela PC-ES. Um levantamento de necessidades de obras também já foi realizado.

418. Sobre as condições de saúde psicológica dos policiais e delegados das Delegacias Distritais da região Metropolitana, a equipe não conseguiu apurar a informação junto à PC-ES. Isso porque a unidade responsável, a Divisão de Promoção Social – DPS, **não realiza acompanhamento sistemático da saúde desses servidores, embora a saúde mental dos servidores** da área da segurança pública seja uma questão crítica, ressaltada inclusive por estudos científicos (**achado da seção 4.2**).

419. Como consequência da não realização do acompanhamento da saúde, a instituição não consegue identificar os policiais e delegados que eventualmente estejam sofrendo de algum adoecimento mental, o que pode resultar em danos para a vida e para a família do servidor, além de prejudicar a produtividade no trabalho, diminuindo a eficácia no esclarecimento de crimes, como, por exemplo, de CCP.

420. Na tentativa de promover a saúde dos servidores, os gestores têm desenvolvido projetos, tais como o Atendimento Biopsicossocial e a Divisão de Promoção Social Itinerante, e apresentam um projeto, ainda em construção, denominado “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo”, com o objetivo de realizar uma avaliação psicológica, por meio de triagem de todo o efetivo da PC-ES a cada dois anos.

421. Além disso, em maio de 2022, o governo estadual lançou o projeto “Segurança que Previne” que está na terceira etapa de uma série de estudos realizados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Sesp sobre a saúde física e mental dos servidores da área de segurança pública.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

422. Por fim, a equipe identificou que **não existe, na PC-ES, normativo específico sobre como deve ser realizado o controle da jornada de trabalho**, resultando em controles frágeis e informais, feitos de maneira manual e de forma despadronizada (**achado da seção 4.3**).

Como resultado, torna-se difícil aferir o cumprimento do número de horas exigido aos policiais e delegados.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo exposto no presente relatório, a equipe de fiscalização oferece ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as seguintes propostas de encaminhamento:

D. Com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCE-ES), e no art. 207, inciso V, do Regimento Interno do TCE-ES, **RECOMENDAR** à **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo** – PC-ES:

i. Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (**Achado da seção 3.1**);

ii. Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (**Achado da seção 3.1**);

iii. Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer *benchmarks* de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (*clusters*) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (**Achado da seção 3.1**);

iv. Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (**Achado da seção 3.1**);

v. Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu *status* atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (**Achado da seção 3.1**);

vi. Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

vii. Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (**Achado da seção 3.2**);

viii. Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (**Achado da seção 3.2**);

ix. Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (**Achado da seção 3.2**);

x. Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (**Achado da seção 3.2**);

xi. Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (**Achado da seção 3.2**);

xii. Adaptar o Deon a *smatphones*, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (**Achado da seção 3.2**);

xiii. Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (**Achado da seção 4.1**);

xiv. Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (**Achado da seção 4.1**);

xv. Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão”, previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (**Achado da seção 4.1**);

xvi. Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (**Achado da seção 4.1**);

xvii. Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (**Achado da seção 4.1**);

xviii. Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (**Achado da seção 4.1**);

xix. Concluir a implementação do projeto "Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo" de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (**Achado da seção 4.2**);

xx. Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (**Achado da seção 4.2**);

xxi. Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (**Achado da seção 4.3**);

E. Com fundamento no art. 63, inciso III, e no art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do TCE-ES:

i. **Dar ciência** à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – Sesp de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal, devendo esse monitoramento ocorrer a partir do ano de 2024.

F. Com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20 (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do Anexo Único da Declaração de Moscou:

i. **Disponibilizar** este relatório e seus principais resultados no Painel de Controle do TCE-ES;

ii. **Divulgar** este relatório para os principais veículos de imprensa do Estado;

iii. **Encaminhar** ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso a este relatório e sugerindo sua ampla divulgação: Conselho

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

> Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

Ato contínuo, foram elaborados a Instrução Técnica Conclusiva n. 683/2023 (doc. 17) e o parecer do Ministério Público de Contas n. 1408/2023, da lavra do procurador Luis Henrique Anastácio da Silva (doc. 21), em que corroboram a conclusão e a proposta de encaminhamento dispostas no relatório de auditoria, sendo incluso, pelo Ministério Público de Contas, a sugestão de que o monitoramento ocorra a partir do ano de 2024.

Tendo sido pautado para apreciação do colegiado, proferi Voto 1688/2023-4 acompanhando o entendimento técnico e ministerial (doc.24)

Ato contínuo, o Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, em voto vista (doc. 25) apresenta na recomendação 1, substituir a Polícia Civil pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) e pela Secretaria de Segurança Pública (SESP):

> **ACÓRDÃO**
> **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão colegiada, ante as razões expostas no voto de vista pelo Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo.
>
> 1. **RECOMENDAR**, conforme disposto no relatório de auditoria operacional n. 01/2023 e com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 c/c no art. 207, inciso V do RITCEES, **à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP),** responsável pela coordenação executiva do Programa Estado Presente e **à Secretaria de Segurança Pública (SESP),** a coordenação operacional do Programa Estado Presente para:
> [...]

É o sucinto relatório. Passo a fundamentar.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem atuado de maneira firme em várias frentes de fiscalização dos órgãos públicos. A partir de normativos, orientações, recomendações, determinações e, quando for o caso, punições. Isso tudo tem contribuído para elevar a qualidade da gestão pública local, o que pode ser comprovado a partir dos diversos índices positivos que os nossos órgãos estaduais e municipais têm obtido em quesitos como educação, transparência, gestão fiscal etc.

Desde 2015 o TCEES vem realizando fiscalizações com maior efetividade nas políticas públicas, com objetivo de que haja resultado na entrega de bens e serviços para a sociedade por parte dos órgãos, entidade e Poderes da administração pública.

Nesse contexto foi realizada fiscalização na modalidade de auditoria operacional, autorizada no Plano Anual de Controle Externo nº 145/2022 – PACE 2022, cujo objetivo geral, parafraseando o relatório de auditoria n. 1/2023 (doc. 13), foi avaliar a eficácia do esclarecimento dos crimes contra o patrimônio, do ponto de vista da quantidade de crimes investigados, da identificação e do indiciamento dos responsáveis, e o atingimento das metas estabelecidas. Adicionalmente, avaliar a eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais.

A equipe de auditoria do NOPP apresentou as seguintes questões de auditoria para cumprirem o objeto da fiscalização:

- Q1. Qual é o nível de eficácia da PC-ES em relação ao esclarecimento de CCP?
- Q2. As Delegacias Distritais têm capacidade para investigar crimes cibernéticos?
- Q3. Os policiais das Delegacias Distritais dispõem do tempo necessário para dedicar-se à tarefa de investigação?

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

- Q4. Os policiais das Delegacias Distritais possuem histórico de boas condições de saúde física e psicológica para dedicar-se à tarefa de investigação?
- Q5. As Delegacias Distritais oferecem estrutura física adequada para o trabalho de investigação?

Em consequência da fiscalização, foram detectados os achados de auditoria abaixo dispostos, sendo os dois primeiros relativos à eficácia e à capacidade de investigação dos crimes contra o patrimônio e os três seguintes inerentes aos recursos humanos e materiais:

- Eficácia e Capacidade de Investigação
  - A1. Ausência de monitoramento de indicadores de esclarecimento de crimes contra o patrimônio
  - A2. Reduzida capacidade das Delegacias Distritais para investigar crimes contra o patrimônio
- Recursos Humanos e Materiais
  - A3. Deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais
  - A4. Ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados
  - A5. Fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados

O objeto da fiscalização, crimes contra o patrimônio, possui relevância e foi escolhido, em síntese, por representar 51% das ocorrências policiais do Estado do Espírito Santo e, como bem citado no relatório de auditoria (doc. 13), produz sensação de insegurança, impactando o bem-estar, o comércio, o lazer e até mesmo a arquitetura das cidades[20].

O relatório aborda de forma primorosa o objeto, contextualizando-o e apresentando a situação encontrada, as causas, os efeitos, as iniciativas positivas dos gestores e as recomendações necessárias para que seja entregue uma efetiva política pública.

[20] LIRA, Pablo. **Geografia do crime e arquitetura do medo: uma análise dialética da criminalidade violenta e das instâncias urbanas**. Letra Capital Editora LTDA, 2017.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Assim, o voto seguirá uma ordem de análise onde primeiro são abordados os achados e, ato seguinte, será analisado o item abordado pelo voto vista do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo:

2.1. Análise dos Achados

A1. Ausência de Monitoramento de Indicadores de Esclarecimento de Crimes Contra o Patrimônio (item 3.1 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que não há monitoramento de esclarecimentos de crimes contra o patrimônio em relação ao número de ocorrências registradas. Segundo o gráfico 7 do relatório de auditoria (doc. 13) há medição de ocorrências nas fases de registro, com algum procedimento de investigação aberto, com instauração de procedimento com potencial para indiciamento e com algum procedimento concluído e/ou encaminhado à justiça:



Gráfico 7 – Ocorrências de Crimes Contra o Patrimônio: registros e procedimentos[22].

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados fornecidos pela PC-ES. O painel de CCP da Sesp mostra 40% menos registros em relação aos dados enviados pela PC-ES.

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Concentração de esforços na priorização da redução dos crimes violentos contra a vida;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

- Visão dos gestores de que se trata de tarefa complexa e de que um indicador para o Espírito Santo precisa ser compatível com outros Estados da Federação;
- Problemas na utilização do sistema Delegacia Online – Deon[21] e na gestão de seus dados.

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Impossibilidade de medição do alcance de objetivo do Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES (aumento da resolutividade de inquéritos em geral);
- Não alcance de potencial redução da impunidade, com possível incremento da impunidade sem percepção por parte dos gestores;
- Falta de accountability;
- Necessidade de produção de relatórios gerenciais de forma manual, sujeito atrasos, falhas e omissões;
- Dificuldade em oferecer atendimento de qualidade ao cidadão.

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores sobre a existência de sistema informatizado para instrução de procedimentos (Deon); medidas para fomentar a utilização do Deon (integração com o PJE); fortalecimento da equipe que trabalha com estatísticas criminais, por meio de incentivo à participação do Curso de Análise Criminal oferecido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e treinamento contínuo dos policiais civis para o uso do sistema Deon, constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado;
- Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio;
- Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer benchmarks de desempenho entre

[21] O Deon é o sistema onde são registradas as ocorrências e onde são instruídos os procedimentos de investigação, como, por exemplo, os inquéritos policiais. Nesse sistema, são também cadastrados peças e outros documentos relativos aos procedimentos de investigação. Fonte: Relatório de Auditoria (doc. 13).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

delegacias de realidade semelhante (clusters) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los;

- Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão;
- Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

A2. Reduzida capacidade das Delegacias Distritais para Investigar Crimes Contra o Patrimônio (item 3.2 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que as delegacias distritais da região Metropolitana, mesmo recebendo o maior número de ocorrências de crimes contra o patrimônio, apresentam menor taxa de abertura de procedimentos investigativos e possuem menor quantidade de pessoal. Tais afirmações são possíveis de serem comparadas quando se analisa proporcionalmente dos dados das delegacias regionais e municipais (do interior do Estado).

Ademais, os policiais lotados nas delegacias distritais possuem tempo reduzido para dedicarem-se à tarefa de investigação, além de baixa ou nenhuma capacidade para investigar crimes cometidos no ambiente web, que estão em tendência de crescimento.

Para ilustrar as informações acima, a equipe de auditoria apresenta os gráficos de ns. 8 a 10, além da tabela 5:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

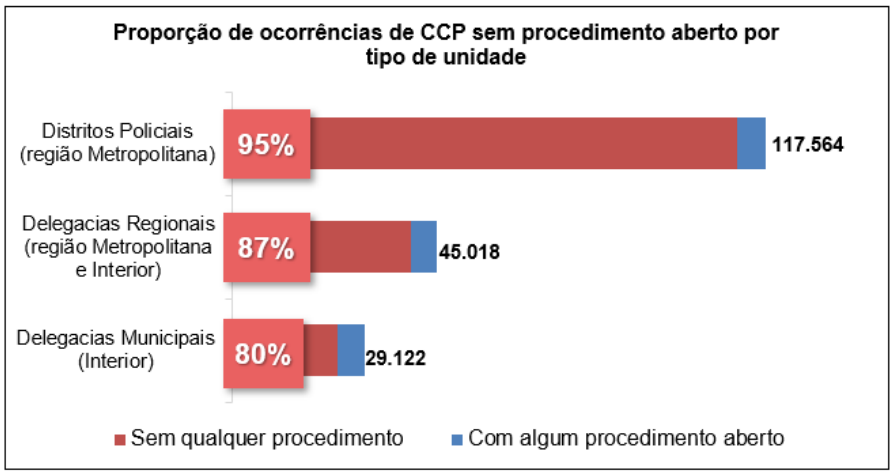


Gráfico 8 - Proporção de ocorrências de CCP com e sem procedimento aberto por tipo de unidade.

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados do Sistema CidadES e de dados fornecidos pela PC-ES, considerados as ocorrências registradas entre janeiro e dezembro de 2021 e os procedimentos instaurados até 28/10/2022.

Tabela 5 - Comparação entre o número de servidores de cada cargo por ocorrência de CCP entre as delegacias Distritais (Grande Vitória) e as Delegacias Municipais (Interior)

Cargo	DELEGACIAS DE POLÍCIA MUNICIPAL			DISTRITOS POLICIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA		
	Servidores	Ocorrências de CCP	Ocorrências por Servidor	Servidores	Ocorrências de CCP	Ocorrências por Servidor
Agente	26	29.122	1.120	14	117.564	8.397
Delegado	22		1.324	18		6.531
Escrivão	48		607	23		5.111
Investigador	113		258	65		1.809
Médico Legista	1		29.122	-		-
Perito Criminal	1		29.122	1		117.564

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados do Sistema CidadES e de dados fornecidos pela PC-ES. Número de ocorrências registradas entre janeiro de 2021 e junho de 2022. Número de servidores extraídos do sistema CidadES. Folha com data de referência de julho de 2022, combinado com dados fornecidos pela Superintendência de Polícia Metropolitana. O painel de CCP da Sesp mostra 40% menos registros em relação aos dados enviados pela PC-ES.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

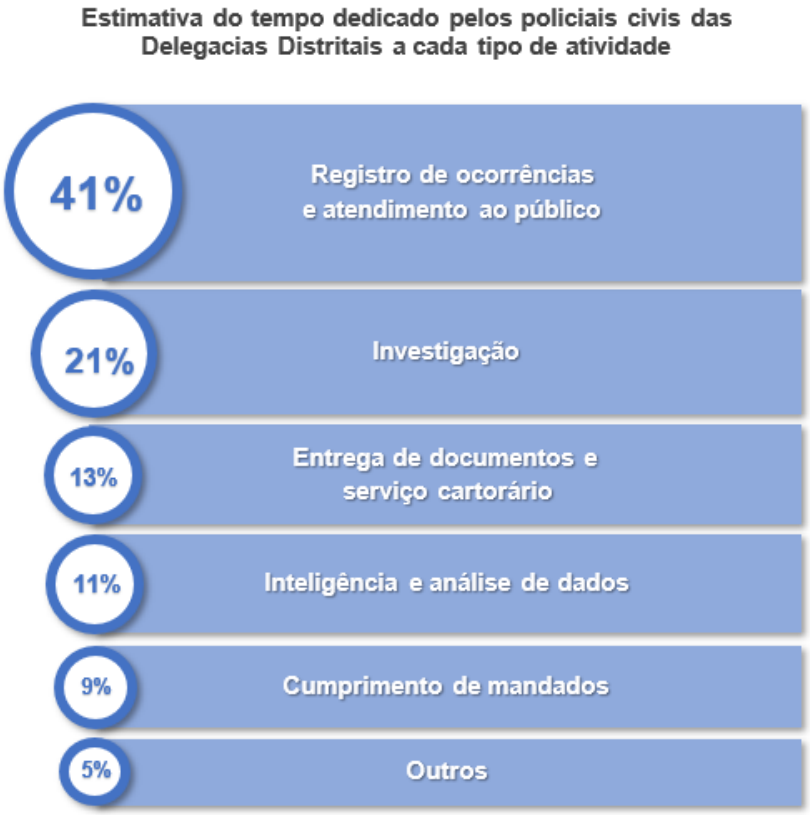


Gráfico 9 - Estimativa de tempo dedicado pelos policiais civis das Delegacias Distritais a cada tipo de atividade.

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados colhidos em questionário.

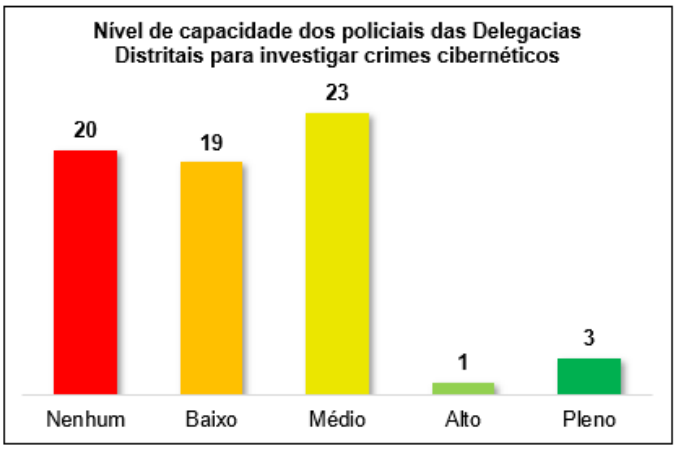


Gráfico 10 - Nível de capacidade declarado pelos policiais das Delegacias Distritais para investigação de crimes cibernéticos.

Fonte: Elaboração NOPP (A partir de dados colhidos em aplicação de questionário)

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Quadro operacional da PC-ES com apenas 63% das vagas preenchidas;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

- Ausência de servidores para realizar tarefas meramente administrativas, atendimento ao público e prestação de informações ao cidadão;
- Reduzido número de oferta de cursos para investigação de crimes cibernéticos: somente um curso, para 22 alunos (74% dos policiais afirmaram nunca ter participado de qualquer curso na área).

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Manutenção ou incremento da impunidade, da sensação de insegurança, da confiança dos criminosos para praticar crimes reiterados ou mais graves e de prejuízos para a imagem da PC-ES;
- Desigualdade no tratamento para os cidadãos de baixa renda;
- Desigualdade no tratamento para com os cidadãos da região Metropolitana;
- Dificuldade para as Delegacias Distritais da região Metropolitana selecionarem ocorrências para investigar.

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores que são referentes às operações integrando unidades com diferentes especializações e outras forças de segurança; ao incremento no efetivo da PC-ES a partir de 2020; à implementação da central de teleflagrantes (com consequente liberação de servidores locais); à delegacia online e ao estudo encomendado ao Instituto Jones dos Santos Neves sobre distribuição do efetivo (novembro de 2022), constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES;
- Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais;
- Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente *web*;
- Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

- Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações;
- Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

A3. Deficiência na estrutura física de parte das Delegacias Distritais (item 4.1 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que as delegacias distritais da região Metropolitana, mesmo recebendo o maior número de ocorrências de crimes contra o patrimônio para investigar, possuem deficiências na estrutura física e na salubridade do ambiente de trabalho, conforme demostrado na tabela 8 do relatório de auditoria (doc. 13):

Tabela 8 - Problemas na estrutura física identificados em delegacias da região Metropolitana

Itens verificados	Número de ocorrências identificadas
Ausência ou deficiências na pintura	29
Infiltrações nas paredes	24
Instalações elétricas expostas	21
Trincas ou rachaduras nas paredes	21
Desprendimento de revestimentos	20
Lâmpadas quebradas ou queimadas	18
Portas quebradas	18
Objetos apreendidos armazenados no chão ou em local improvisado	17
Goteiras no teto	15
Documentos armazenados no chão ou em local improvisado	10
Trincas ou rachaduras no teto	10

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de dados coletados pela equipe de fiscalização em visita a 19 delegacias de polícia da Superintendência da Região Metropolitana.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Ausência de realização de obras de manutenção;
- Diagnóstico sobre a situação dos imóveis desatualizado.

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Prejuízos à boa prestação dos serviços públicos no que tange às investigações de crimes contra o patrimônio;
- Possíveis consequências negativas para a saúde dos servidores, notadamente de cunho respiratório, problemas de visão e enfermidades correlatas;
- Risco de quedas de revestimento, choques elétricos e demais acidentes de trabalho;
- Possível perda ou destruição de objetos;
- Desmotivação por parte dos servidores;
- Prejuízos na qualidade do atendimento ao cidadão.

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores que são referentes à existência da Divisão de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP, à realização de algumas obras de manutenção e à realização de diagnóstico dos imóveis em 2019, com elaboração de planejamento-cronograma, constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Atualizar o diagnóstico às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana;
- Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos;
- Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão” (PE da PC-ES 2022-2025);
- Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos;
- Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos;

- Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

A4. Ausência de acompanhamento sistemático da saúde psicológica dos policiais e delegados (item 4.2 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que a PC-ES não realiza um acompanhamento sistemático da saúde mental dos policiais e delegados, especialmente pela ausência de um plano específico para esta ação, bem como as ações da Divisão de Promoção Social – DPS não são capazes, ainda, de cumprir esta função.

Para ilustrar as informações acima, a equipe de auditoria apresenta o gráfico 13 e as tabelas 9 e 10:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

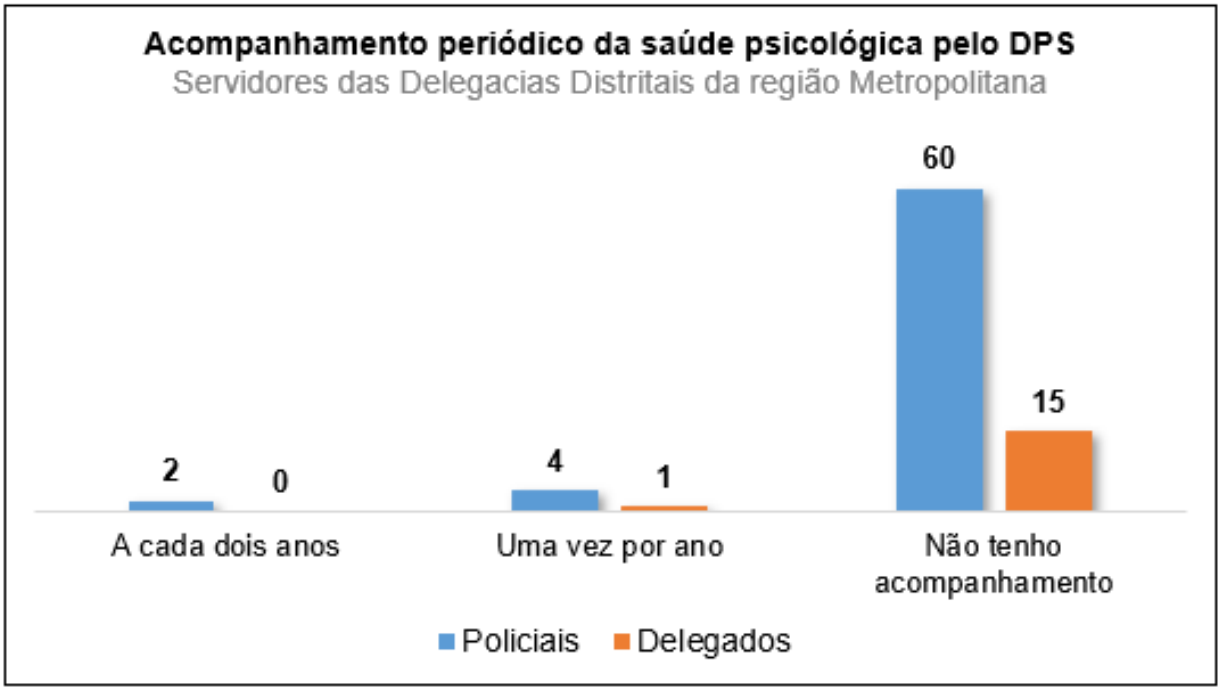


Gráfico 13 - Acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores das Delegacias Distritais da região Metropolitana pelo DPS

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de questionário aplicado aos servidores.

Tabela 9 - Número de ocorrências de sintomas de sofrimento psíquico apontados pelos policiais e delegados das Delegacias Distritais da região Metropolitana.

Sintoma	Policiais		Delegados	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Assusta-se com facilidade	5	8%	1	6%
Cansa-se com facilidade	15	23%	2	13%
Chorado mais que o costume Incapaz de desempenhar um papel útil na vida	1	2%	0	0%
Dificuldade de pensar com clareza	4	6%	1	6%
Dificuldade no serviço (o trabalho é penoso e causa sofrimento)	4	6%	4	25%
Dificuldade para realizar com satisfação suas atividades diárias	10	15%	5	31%
Dificuldade para tomar decisões	5	8%	1	6%
Dores de cabeça frequentemente	10	15%	0	0%
Dorme mal	26	39%	7	44%
Falta de apetite	1	2%	1	6%
Má digestão	8	12%	4	25%
Nervoso(a), tenso(a) ou agitado(a)	29	44%	9	56%
Sente-se cansado o tempo todo	12	18%	4	25%
Sente-se triste	14	21%	4	25%
Sente-se uma pessoa inútil, sem préstimo	1	2%	0	0%
Tem perdido o interesse pelas coisas	11	17%	2	13%
Tem sensações desagradáveis no estômago	12	18%	4	25%
Tem tido pensamentos autoagressivos (fazer algum mal a si mesmo(a))	2	3%	0	0%
Tremores na mão	3	5%	0	0%

Fonte: Elaboração NOPP, a partir de questionário aplicado aos servidores.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Tabela 10 - Servidores em abono permanência nas Delegacias Distritais da região Metropolitana

Cargo	Total de servidores	Servidores em abono permanência		
		Total	%	Média de Idade
Agente de Polícia	13	4	30%	59
Delegado de Polícia	19	8	42%	60
Escrivão de Polícia	24	5	21%	65
Investigador de Polícia	60	11	18%	58
Perito Criminal	1	1	100%	54
Total	**117**	**29**	**28%**	**60**

Fonte: Elaboração NOPP (a partir de dados do Sistema CidadES Pessoal e de dados fornecidos pela PC-ES). Número de servidores extraídos do sistema CidadES Folha com data de referência de setembro de 2022.

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Inexistência de plano para acompanhamento sistemático das condições de saúde psicológica dos delegados e policiais;
- Possível insuficiência de recursos humanos na Divisão de Promoção Social - DPS para realizar o acompanhamento da saúde psicológica dos servidores;
- Insuficiência dos projetos e ações existentes.

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Impossibilidade de oferta de tratamento tempestivo;
- Perpetuação ou agravamento de problemas psicológicos nos servidores do quadro da PC-ES;
- Potencialização do aumento do risco de envolvimento em conflitos com colegas de trabalho ou pessoas próximas, fazendo uso de meios desproporcionais de resolução de conflitos, seja no ambiente interno de trabalho, na atuação em campo ou mesmo na comunidade onde vivem;
- Possível prejuízo à produtividade e à qualidade no trabalho.

Dessa maneira, não obstante a iniciativa positiva dos gestores que são referentes existência do projeto (ainda em construção), denominado “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” e do projeto “Segurança que Previne”, realizado em parceria com a UFES, para traçar um diagnóstico da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

saúde mental dos integrantes das forças de segurança, constatou-se que são necessárias recomendações no sentido de:

- Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado;
- Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

A5. Fragilidade no controle do cumprimento da jornada de trabalho e de produtividade dos policiais e delegados (item 4.3 do relatório de auditoria n. 1/2023 – doc. 13)

Nesse achado foi detectado que, na PC-ES, não existe normativo específico sobre como deve ser realizado o controle da jornada de trabalho ou da realização de tarefas em serviço externo, resultando, segundo a equipe de auditoria em controles frágeis e informais, feitos de maneira manual e de forma despadronizada, o que impossibilita de aferir o cumprimento do número de horas exigido aos policiais e delegados, ou mesmo das tarefas em quantidade e qualidade compatíveis com jornada de trabalho.

A equipe de auditoria identificou as seguintes causas que levaram à ocorrência do achado:

- Inexistência de processo formalmente estabelecido, por parte da alta gestão, para controle de jornada e de produtividade;
- Existência de uma cultura de controles informais no cumprimento da jornada de trabalho dos policiais. Resistência de policiais a controle mais eficaz do cumprimento de jornada.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Em decorrência disso, os efeitos relacionados são:

- Ausência de garantia de que todos os servidores estejam cumprindo a carga horária exigida de 40 horas semanais;
- Potencial prejuízo à produtividade no esclarecimento de CCP;
- Manutenção dos servidores em potencial ambiente de tensão, embate e desigualdade, dado que pode haver divergência significativa na dedicação de uns e outros, gerando sobrecarga e desmotivação.

Neste achado não foram observadas iniciativas para mitigar o achado, gerando a recomendação de que é, conforme o relatório de auditoria, necessário estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES.

Desta maneira, corroboro o entendimento da área técnica.

2.2. Análise do Vista do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Ao proferir meu voto (doc. 24), foi apresentado, em seguida, o voto vista do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (doc. 25), onde verifico que a discordância reside no fato de que as recomendações dispostas no item 1 deveriam ser endereçadas à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) e à Secretaria de Segurança Pública (SESP) e não à Polícia Civl, nestes termos:

> Peço vênia para divergir do posicionamento adotado pelo Conselheiro Relator quanto aos encaminhamentos apresentados pela auditoria realizada conforme segue:
> No PACE/2022, item 6.1, quadro 3, tem-se a linha de ação por área e tipo de atividade relacionada ao Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais (NOPP), no caso a área segurança pública e o tipo de ação, a fiscalização: Avaliar a política de segurança pública do Estado do Espírito Santo, em especial o Programa Estado Presente (grifo nosso).
> Observa-se que como integrantes do sistema de segurança pública tem-se a Polícia Militar e a Polícia Civil, tendo a atuação prevista no artigo 144 da Constituição Federal que envolve vários órgãos:
>
> > **Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

> **I** - polícia federal;
> **II** - polícia rodoviária federal;
> **III** - polícia ferroviária federal;
> **IV** - polícias civis;
> **V** - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
> **VI** - polícias penais federal, estaduais e distrital. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019).
> .....
> .....
>
> **§ 7º** A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

O parágrafo 7º do artigo 144 carecia de regulamentação e assim foi publicada a Lei 13.675, em 11 de junho de 2018, instituindo o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), tratando da organização e funcionamento dos órgãos de segurança pública. A referida Lei criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e incluiu a previsão de aumento da capacidade de coordenação e de governança do Governo Federal.

O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) prevê em sua estrutura vários órgãos e instituiu um sistema, que permite que todas as forças de segurança pública sejam integradas em iniciativas que promovam a prevenção e o controle qualificados da violência e da criminalidade no país (grifo nosso). Ou seja, a segurança pública deve ser entendida como um sistema integrado por vários órgãos com atuação interdependente, assim como está disposto no Programa Estado Presente.

Destaca-se que o Programa Estado Presente[22] em defesa da vida implantado no período de 2011 a 2014, foi descontinuado na gestão estadual seguinte e retomado em 2019. É uma iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo com o objetivo de promover a segurança pública por meio de estratégias integradas e articuladas de enfrentamento à violência, proteção e defesa social.

Dessa forma, as Secretarias e Órgãos do Estado desenvolvem estratégias de prevenção e proteção social a partir de ações e projetos que viabilizam a promoção da cidadania, o acesso a serviços básicos, bem como a redução de riscos e vulnerabilidades sociais em regiões historicamente marcadas pela violência e exclusão social, com desdobramentos positivos para a sociedade capixaba.

O Programa segue o modelo de Governança e Gestão Integrada e Multissetorial orientada para resultados, com abrangência estadual e priorização geográfica. As ações estão divididas em dois eixos de atuação:

- Proteção Policial, sob gerência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP);

- Proteção Social, sob gerência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) é a responsável pela coordenação executiva, a Secretaria de Segurança Pública (SESP), a coordenação operacional e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) a coordenação de Proteção social, sendo o acompanhamento realizado diretamente pelo Governador do Estado.

Em relação aos crimes contra o patrimônio, dentro do Programa Estado Presente, o Governo do Espírito Santo criou recentemente , o Painel Crimes Contra o Patrimônio, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), em parceira com o Instituto Jones dos Santos Neves

[22] Fonte: www.es.gov.br

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

> (IJSN) e o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espirito Santo (Prodest), cuja ferramenta integra os registros de ocorrências na medida em que são realizados, oferecendo mais transparência e agilidade no acesso às informações.
> Quanto à fiscalização realizada pelo NOPP - Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais foi uma auditoria na modalidade operacional que, como define o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União – TCU, adotado pelo TCE-ES, é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento (grifo nosso).
>
> Como consta no item 23 da introdução do **Relatório de Auditoria 001/2023** em relação ao escopo tem-se que:
>
> > 23. O escopo da presente fiscalização contempla, no aspecto geral das metas e indicadores de eficácia no esclarecimento de CCP, toda a política de segurança pública do Estado do Espírito Santo, em especial o programa Estado Presente em Defesa da Vida. Em relação ao aspecto de eficiência na aplicação dos recursos humanos e materiais empregados na investigação dos crimes patrimoniais, o escopo foi reduzido para a estrutura da Polícia Civil e, em especial, para os Distritos Policiais da região Metropolitana.
>
> Verifica-se que o escopo da fiscalização trata do aspecto geral das metas e indicadores de eficácia no esclarecimento de crimes contra ao patrimônio e toda a política de segurança pública do Estado do Espírito Santo, em especial o programa Estado Presente em defesa da vida. Entretanto, no teor do relatório consta um levantamento direcionado apenas para os crimes contra o patrimônio que é um dos monitoramentos da segurança pública e que carece de ações integradas com os outros órgãos componentes do sistema. Portanto, pelo escopo proposto caberia analisar a efetividade do Programa Estado Presente em defesa da vida no aspecto dos crimes contra o patrimônio cujo acompanhamento direto é realizado pelo Governador do Estado, e não apenas a atuação de um integrante do sistema, no caso a Polícia Civil, como se fosse apenas de sua responsabilidade o controle e elucidação dos crimes contra o patrimônio cujo acompanhamento direto é realizado pelo Governador do Estado.
> Em relação aos achados verifica-se que a maioria trata de recomendações que extrapolam a competência da Polícia Civil em virtude da subordinação à Secretaria de Segurança Pública e ao Governo do Estado. Apesar de possuir dotação orçamentária própria a polícia civil depende do Governo do Estado e da Secretaria de Segurança para implementar seus programas e projetos que são efetivados de forma integrada com outros órgãos de segurança

Nesse ponto, acolho o posicionamento disposto sem mais delongas, por também perceber que a política pública em debate, conforme argumentações acima dispostas, são de competência da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) e da Secretaria de Segurança Pública (SESP).

Destarte, diante todo o exposto e com base no entendimento da Área Técnica, do Ministério Público de Contas e do voto do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, acolho a conclusão e as propostas de encaminhamento dispostas no

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

relatório de auditora operacional n. 01/2023 (doc. 13), com a alteração proposta no voto vista (doc. 25), e VOTO para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Colegiada, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. **RECOMENDAR**, conforme disposto no relatório de auditoria operacional n. 01/2023 e com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 c/c no art. 207, inciso V do RITCEES, **à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP),** responsável pela coordenação executiva do Programa Estado Presente e **à Secretaria de Segurança Pública (SESP),** a coordenação operacional do Programa Estado Presente para:
    1.2 Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado, de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);
    1.3 Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);
    1.4 Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer benchmarks de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (clusters) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);
    1.5 Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (Achado da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.6 Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu status atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.7 Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.8 Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.9 Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente web, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.10 Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

1.11 Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.12 Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.13 Adaptar o Deon a smatphones, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.14 Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.15 Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.16 Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão”, previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

cidadãos quanto ao atendimento policial (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.17 Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.18 Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.19 Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.20 Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.21 Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.22 Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (Achado da seção 4.3 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

2. **DAR CIÊNCIA**, com fundamento no art. 63, inc. III e no art. 64, inc. I da Lei Orgânica do TCE-ES, à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – SESP de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal;

3. **DETERMINAR,** conforme sugestão proposta pela equipe de auditoria, que o monitoramento previsto no item acima seja incluído no Plano Anual de Controle Externo, seguindo os procedimentos estabelecidos no RITCEES, em especial aqueles constantes nos arts.197 e 198;

4. **DISPONIBILIZAR**, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[23] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[24], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13) no painel de controle do TCEES. Ademais, que o referido relatório seja parte integrante deste Acórdão;

5. **DIVULGAR**, por meio da Assessoria de Comunicação – ASCOM e com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[25] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[26], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13);

6. **ENCAMINHAR**, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[27] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da

[23] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[24] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[25] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[26] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[27] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Declaração de Moscou[28], ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso ao relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13), sugerindo sua ampla divulgação: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes.

7. **ARQUIVAR** os autos, conforme previsto no art. 330, I do RITCEES

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Relator

1. ACÓRDÃO TC-00473/2023-1

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas em:

1.1. RECOMENDAR, conforme disposto no relatório de auditoria operacional n. 01/2023 e com fundamento no art. 1º, XXXVI, da Lei Complementar 621/2012 c/c no art. 207, inciso V do RITCEES, à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), responsável pela coordenação executiva do Programa Estado Presente e à Secretaria de Segurança Pública (SESP), a coordenação operacional do Programa Estado Presente para:

1.1.1. Concluir a implementação de mecanismos para exigir que todos os procedimentos de investigação de CCP sejam instruídos, do início ao fim, dentro do sistema informatizado,

[28] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

de forma a garantir que os dados ali contidos sejam completos e corretos e que os relatórios extraídos a partir deles sejam confiáveis (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.2. Realizar monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP, de forma agregada e detalhada, por tipo de crime, por município, por regional e por delegacia, de forma a verificar seu incremento ou declínio (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.3. Utilizar os resultados do monitoramento sistemático do indicador de esclarecimento de CCP para estabelecer benchmarks de desempenho entre delegacias de realidade semelhante (clusters) e identificar as unidades menor produtividade, de forma a permitir a investigação das causas do problema e a promoção de ações para solucioná-los (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.4. Divulgar periodicamente para a sociedade os resultados do monitoramento dos indicadores de esclarecimento de CCP, por meio de relatórios simplificados e de fácil compreensão (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.5. Criar mecanismo automatizado para manter o cidadão informado, seja por envio de SMS, e-mail, mensagem de WhatsApp ou outro canal, sobre o andamento da ocorrência por ele registrada, informando periodicamente o seu status atual: “criada”, “atribuída”, “em investigação”, “concluída”, “enviada à justiça”, “arquivada” e outros que se façam necessários (Achado da seção 3.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.6. Dar continuidade ao preenchimento das vagas ainda abertas no quadro operacional da PC-ES, inclusive como forma de fortalecer o efetivo das Delegacias Distritais da Região

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

Metropolitana, desde que tal política esteja alinhada às prioridades do Governo do Estado e que não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.7. Fortalecer a capacidade de investigação das Delegacias Distritais da região Metropolitana, levando em consideração o volume de ocorrências de CCP a elas atribuídos e os recursos humanos necessários, de forma a diminuir a desigualdade com relação às Delegacias Regionais e Municipais (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.8. Fortalecer a capacidade dos agentes e investigadores, especialmente das Delegacias Distritais da região Metropolitana, para investigar CCP praticados em ambiente web, inclusive por meio da oferta de cursos de capacitação (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.9. Estudar alternativas para diminuir o tempo dedicado pelos policiais das Delegacias Distritais da região Metropolitana com outras atividades que não a investigação, tais como o registro de ocorrências e o atendimento ao público (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.10. Concluir os estudos relativos à possibilidade de utilização de mão de obra de empresa terceirizada ou de cargos administrativos, com adequada capacitação, para realizar atividades não exclusivas dos policiais e delegados, tais como o atendimento ao público e a prestação de orientações, desde que a ação não represente risco para o limite de despesa com pessoal e para o equilíbrio previdenciário do Executivo Estadual (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

1.1.11. Elaborar método para priorização de ocorrências de CCP a serem selecionadas para investigação, para que seja utilizado pelos delegados de polícia das delegacias não especializadas, e criar sinalizadores para tal priorização no próprio sistema Deon (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.12. Adaptar o Deon a smatphones, de forma a melhorar a usabilidade para os usuários que acessam a Internet exclusivamente por meio desses dispositivos (Achado da seção 3.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.13. Atualizar o diagnóstico realizado pelos gestores às necessidades de reforma e manutenção nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais da região Metropolitana, considerando as informações contidas no Apêndice 00014/2023, e executar as obras e adequações necessárias, reavaliando a prioridade a ser dada àquelas unidades que apresentem maiores carências ou riscos para os servidores e cidadãos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.14. Providenciar local adequado, nas Delegacias Distritais da região Metropolitana, para atendimento aos cidadãos, de forma a garantir um ambiente de acolhimento e confiança (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.15. Implementar de forma permanente o projeto “Pesquisa de satisfação do cidadão”, previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 da PC-ES, de forma a medir constantemente a percepção dos cidadãos quanto ao atendimento policial (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.16. Concluir os estudos e os levantamentos objetivando a elaboração de ato normativo que regulamente os procedimentos internos, em consonância com o que fora

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

preconizado na Resolução CNJ Nº 356 de 27/11/2020, para gestão dos bens apreendidos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.17. Articular junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ações para dar maior celeridade nas autorizações para que a PC-ES possa dar a adequada destinação aos objetos apreendidos, evitando a sua guarda por longos períodos (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.18. Providenciar local adequado e com espaço suficiente para o armazenamento dos objetos apreendidos e documentos, seja nas próprias unidades policiais ou em um depósito geral, de forma a impedir o acúmulo desordenado de itens nos locais onde funcionam as Delegacias Distritais (Achado da seção 4.1 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.19. Concluir a implementação do projeto “Proposta de Prevenção em Saúde Mental para os Policiais Civis do Espírito Santo” de forma a permitir o acompanhamento periódico da saúde psicológica dos servidores da PC-ES, a identificação de seu eventual adoecimento mental e o oferecimento ou encaminhamento para tratamento especializado (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.20. Fortalecer a Divisão de Promoção Social – DPS, ou outro setor responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores, de forma que a estrutura de recursos humanos e materiais viabilize a implementação das demais recomendações propostas (Achado da seção 4.2 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.1.21. Estabelecer formalmente, por meio de normativo aprovado pela alta gestão, procedimento que defina meios suficientes e eficazes, especialmente utilizando ferramentas tecnológicas, para controlar o cumprimento da jornada de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

trabalho e tarefas, válido para todas as unidades da PC-ES (Achado da seção 4.3 do relatório de auditoria operacional n. 01/2023 – doc. 13);

1.2. DAR CIÊNCIA, com fundamento no art. 63, inc. III e no art. 64, inc. I da Lei Orgânica do TCE-ES, à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – SESP de que as recomendações propostas serão monitoradas, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCU, adotado por este Tribunal;

1.3. DETERMINAR, conforme sugestão proposta pela equipe de auditoria, que o monitoramento previsto no item acima seja incluído no Plano Anual de Controle Externo, seguindo os procedimentos estabelecidos no RITCEES, em especial aqueles constantes nos arts.197 e 198;

1.4. DISPONIBILIZAR, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[29] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[30], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13) no painel de controle do TCEES. Ademais, que o referido relatório seja parte integrante deste Acórdão;

1.5. DIVULGAR, por meio da Assessoria de Comunicação – ASCOM e com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[31] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[32], o relatório de auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13);

1.6. ENCAMINHAR, com fundamento nos Princípios 7 e 8 da NBASP 20[33] (Transparência e *Accountability*) e no Enunciado 10 do anexo único da Declaração de Moscou[34], ofício às seguintes instituições, disponibilizando acesso ao relatório de

[29] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[30] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[31] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[32] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf
[33] https://irbcontas.org.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=2108&wpfd_file_id=23153&token=&preview=1
[34] https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/10/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Moscou-traduzido.pdf

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

auditoria operacional n. 01/2023 (doc. 13), sugerindo sua ampla divulgação: Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Coesp; Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales; Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), do Ministério Público do Espírito Santo – MPES; Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES; Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN; Mestrado em Segurança Pública, da Universidade de Vila Velha – UVV; e Núcleo de Estudos de Violência e Segurança Pública (Nevi), do Programa de Pós-Graduação e Política Social, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes;

1.7. ARQUIVAR os autos, conforme previsto no art. 330, I do RITCEES.

2. Por maioria, nos termos do voto do relator, conselheiro Domingos Augusto Taufner. Vencido o conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, que manteve seu voto.

3. Data da Sessão: 25/05/2023 - 23ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (presidente), Domingos Augusto Taufner (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sérgio Manoel Nader Borges, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 48B0B-E5E65-2E43F